EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO
N.º 043/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE TENDAS, DISCIPLINADOR, PALCO, TRIO ELÉTRICO, PAINEL DE LED, COBERTURAS, GERADOR DE ENERGIA, PLACAS DE FECHAMENTO, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO, MOBILIÁRIO PARA CAMARIM, MESAS E CADEIRAS, SALAS EM OCTANORM E BANHEIROS QUÍMICOS, BEM COMO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA, BRIGADISTAS, PRODUÇÃO E ASSESSORIA DE EVENTOS, BUFFET PARA CAMARIM, CERIMONIAL E SHOW ARTÍSTICO COM DJS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE EVENTOS DIVERSOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO.

DATA DE ABERTURA: 30 DE NOVEMBRO DE 2026.

HORÁRIO: 08h00min.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM - SRP

Licitação para ampla participação

PROCESSO Nº:	**013873/2026**
INTERESSADO:	**O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS.**
DATA E HORARIO DA SESSÃO:	Início de acolhimento de propostas dia 10/11/2026. Propostas recebidas até dia 30/11/2026 às 07h00min. Abertura das propostas eletrônicas dia 30/11/2026 às 08h00min. Início sessão de disputa de lances dia 30/11/2026 às 08h00min. Tempo normal de disputa de lances: a critério da Pregoeira.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE TENDAS, DISCIPLINADOR, PALCO, TRIO ELÉTRICO, PAINEL DE LED, COBERTURAS, GERADOR DE ENERGIA, PLACAS DE FECHAMENTO, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO, MOBILIÁRIO PARA CAMARIM, MESAS E CADEIRAS, SALAS EM OCTANORM E BANHEIROS QUÍMICOS, BEM COMO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA, BRIGADISTAS, PRODUÇÃO E ASSESSORIA DE EVENTOS, BUFFET PARA CAMARIM, CERIMONIAL E SHOW ARTÍSTICO COM DJS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE EVENTOS DIVERSOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	**MENOR PREÇO POR ITEM - SRP**
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA:	Endereço eletrônico: bnccompras.com
PREGOEIRO:	**SURÁIA MARIA DAVID**
AMPARO LEGAL:	Regido pelos Decreto Municipal n.º 001/2026, Decreto Municipal n.º 1.291/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal Nº 10.024/2019 aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 14.133/21 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço https://www.campoalegre.go.gov.br/ ou a partir da data de sua publicação, através do provedor bnccompras.com. Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Permanente de Licitação, no E-mail: licitacoes@campoalegre.go.gov.br.

SUMÁRIO

01. DO OBJETO.....4
02. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO.....4
03. DO CREDENCIAMENTO E DA SESSÃO.....9
04. DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS.....11
05. DA PROPOSTA DE PREÇOS.....12
06. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS.....14
07. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....16
08. DA HABILITAÇÃO.....18
09. DA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO.....23
10. DOS RECURSOS.....24
11. DA ENTREGA.....25
12. DO PAGAMENTO.....26
13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS.....27
14. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES DA LICITAÇÃO.....28
15. FRAUDE E CORRUPÇÃO.....30
16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVANTE.....31
17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.....32
18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.....32
19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.....32
20. DO PAGAMENTO.....33
21. DO REGISTRO DE PREÇOS.....33
22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....33
23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA.....33
24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....34
25. DO FORO.....36

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM – SRP

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, por intermédio da AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, usando da competência atribuída pelo Decreto Municipal Nº 102/2026 de 12/02/2026, torna público aos interessados, que estará realizando no dia, hora e local discriminado na capa deste Edital, sessão pública referente ao **Pregão Eletrônico nº 043/2026**, que será regida em conformidade com as regras estipuladas pelos Decreto Municipal n.º 001/2026, Decreto Municipal n.º 1.291/2023, Lei Complementar nº 123**/**2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal Nº 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n° 14.133/2021 com suas alterações e demais exigências deste Edital**.**

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo **contratação de empresa para a prestação de serviços de locação, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem de tendas, disciplinador, palco, trio elétrico, painel de led, coberturas, gerador de energia, placas de fechamento, sistema de iluminação, sistemas de sonorização, mobiliário para camarim, mesas e cadeiras, salas em octanorm e banheiros químicos, bem como de serviços de segurança, brigadistas, produção e assessoria de eventos, buffet para camarim, cerimonial e show artístico com djs, destinados ao atendimento de eventos diversos promovidos ou apoiados pelo município,** conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei n.º 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que atuem no **ramo de atividade pertinente ao objeto**, legalmente constituídas e que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e que estejam, previamente, credenciados no Sistema de Pregão Eletrônico do Bolsa Nacional de Compras – BNC no endereço eletrônico: https://bnccompras.com/, utilizado no certame.

2.1.1. Fica garantida a participação de empresas MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPRENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI),

EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI E EQUIPARADOS.

2.2. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.3. Cada licitante apresentar-se-á com apenas **01 (um) representante legal**, o qual somente poderá representar uma empresa, e será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.

2.4. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

2.5. Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares.

2.6. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.7. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
2.7.1. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.9. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.10. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ou em qualquer fase do processo de licitação.

2.11. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.12. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

2.12.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.12.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
2.12.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
2.12.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
2.12.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
2.12.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
2.12.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.12.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
2.12.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
2.12.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.13. O impedimento de que trata o item 2.12.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.14. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.12.2 e 2.12.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.15. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.16. O disposto nos itens 2.12.2 e 2.12.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da contratada a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.17. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.18. A vedação de que trata o item 2.12.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.19. Da participação de Microempresas, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual:

2.19.1. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.
2.19.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.
2.19.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.20. Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
2.20.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.
2.20.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
2.20.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.
2.20.4. O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.
2.20.4.1. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
2.20.5. O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.21. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de

comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

2.21.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

2.21.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.22. Ainda, quando da participação no certame de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI), agricultura familiar, produtor rural, pessoa física e sociedades cooperativas de consumo sediadas local ou regionalmente, será assegurada a preferência de contratação, justificadamente, quando sua proposta for igual ou até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações e Decreto Federal nº 8.538/2015.

2.23. A Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP) sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que está adjudicando o objeto em seu favor.

2.23.1. Para aplicação do disposto no item 9, e em cumprimento à Instrução Normativa – IN nº 0008/2016 do TCM/GO, que estabelece orientações aos Municípios Goianos sobre a aplicação da Lei Complementar nº 126/2006 na realização de procedimentos licitatórios, em especial à norma contida em seu art. 2º, §1º, inciso II, considera-se Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) e sociedades cooperativas de consumo sediadas local ou regionalmente, os municípios da Região da Estrada de Ferro, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, compreendendo os municípios de Anhanguera, Campo Alegre de Goiás, Catalão, Corumbaíba, Cumari, Davinópolis, Goiandira, Ipameri, Nova Aurora, Ouvidor e Três Ranchos.

2.24. Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até dez por cento superior ao menor preço.

2.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

2.25.1- Nada impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

2.26. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
2.26.1. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

2.27. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços e ainda devido a entrega ser realizada de forma parcelada, haverá a prioridade de aquisição dos itens que compõe as cotas reservadas pra Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

2.28. Nos casos controversos ou nos casos omissos, aplica-se os dispositivos contidos na Instrução Normativa nº. 008/2016 TCM-GO.

2.29. Na hipótese de não haver participação de microempresas (me), empresas de pequeno porte (EPP), microempreendedores individuais (MEI), empresário individual de responsabilidade limitada (EIRELI) e equiparados, as cotas destinadas a estas ficarão abertas para ampla concorrência, em virtude do princípio da economicidade processual e eficiência:
"***Interpretação literal da Lei nº 123/2006, faz crer que não é necessária a efetiva participação de no mínimo 03 (três) empresas de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente e que sejam capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, mas simplesmente que existam os três fornecedores competitivos enquadrados nas exigências legais. Contudo, insta consignar ser inaceitável que a licitação tenha um baixo número de concorrentes por falhas na divulgação do certame pela Administração***". (Acórdão nº 877/16 –P-TCEPR).

2.30. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.31. Para banheiros químicos, Alvará ou documento equivalente Sanitário (Licença Sanitária), expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme exigido pela Lei Federal nº 6.360/1976, dentro do prazo de validade, demonstrando que a empresa está funcionando pertinentes ao objeto da licitação.

2.32. Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal – CTF, emitido pelo IBAMA – MMA. SOMENTE PARA OS BANHEIROS QUÍMICOS.

2.33. A EMPRESA LICITANTE QUE SAGRAR-SE VENCEDORA NO ITEM BANHEIRO QUÍMICO, DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO INFORMANDO ONDE SE DARÁ A DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS

2.34. Registro ou Inscrição da empresa na respectiva entidade profissional competente, conforme o caso, sendo no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismos - CAU ou outro legalmente legitimado, para participação nos itens que demandem qualificação profissional para sua execução.

3. DO CREDENCIAMENTO E DA SESSÃO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio bnccompras.com. A sessão será pública, dirigida ao Pregoeiro, e realizada de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, Decreto Federal Nº 10.024/2019 subsidiariamente, pela Lei n° 14.133/2021, suas alterações e demais legislações pertinentes, data e horário já determinados.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
3.2.1. O licitante deverá dirigir-se ao provedor do sistema e solicitar seu registro, fornecendo todos os documentos que forem por ele solicitados.

3.2.1.1. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da empresa BNC – Bolsa Nacional de Compras, pelos telefones: (41) 3166-6868; (42) 3026-4550; (42) 3026-4555 ou pelo e-mail: contato@bnccompras.com.

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

3.4. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

3.5. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

3.6. O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

3.7. Não havendo expediente na data marcada ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário, por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

3.8. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão do Pregoeiro, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia (s) subsequente (s).

3.9. Na realização do presente certame, serão observadas as seguintes datas e horários, tendo como referência o horário de Brasília-DF:

Início de acolhimento de propostas dia 10/11/2026
Propostas recebidas até dia 30/11/2026 às 07h00min.
Abertura das propostas eletrônicas dia 30/11/2026 às 08h00min.

Início sessão de disputa de lances dia 30/11/2026 às 08h00min.
Tempo normal de disputa de lances: **a critério da Pregoeira**

3.10. Informamos que de acordo com o decreto Nº 10.024/2019 **a inserção da proposta e documentação de habilitação no sistema passa a ser obrigatória para a participação na licitação**.

3.11. A LICITANTE DEVERÁ **APRESENTAR DECLARAÇÃO**, FIRMADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, DE QUE **TERÁ A DISPONIBILIDADE, CASO VENHA A VENCER O CERTAME, DE ENTREGAR OS PRODUTOS CONTRATADOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA REALIZAR AS DISPONIBILIZAÇÕES NOS PRAZOS E CONDIÇÕES PREVISTAS, E QUE SE RESPONSABILIZA EM SUBSTITUIR D E IMEDIATO, TODOS OS PRODUTOS EM DESACORDO COM O OFERTADO NA PROPOSTA VENCEDORA, POR UM OUTRO DE MELHOR QUALIDADE, SEM QUAISQUER ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E, DESDE QUE APROVADO PELO MUNICÍPIO.**

3.12. AS EMPRESAS LICITANTES DEVEM APRESENTAR DECLARAÇÃO DE QUE, CASO VENÇAM, SEUS PRODUTOS CONTRATADOS ESTARÃO ADEQUADOS E EM ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.

3.13. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da empresa BNC – Bolsa Nacional de Compras, pelos telefones: (41) 3166-6868; (42) 3026-4550; (42) 3026-4555 ou pelo e-mail: contato@bnccompras.com.

4 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. Observado o disposto nos itens 2 e 3 deste Edital, a participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao sistema eletrônico, pela digitação de sua senha privativa e subsequente **encaminhamento da proposta de preços**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico bnccompras.com, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme item 3.9 deste edital.

4.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.3. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.4. Ao licitante incumbirá, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a

recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserto em campo próprio do sistema eletrônico, divulgando data e hora para a reabertura da sessão, obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A **Proposta Eletrônica de Preços** deverá ser elaborada e oferecida no sistema eletrônico considerando as especificações detalhadas no Termo de Referência do Edital - ANEXO I.

5.1.1. Até a data de abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.1.2. A **Proposta Eletrônica de Preços** deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência e no item 5.1.1 deste Edital e enviada exclusivamente por meio eletrônico, a partir da data de publicação do edital, contendo a **MARCA**, bem como o valor expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto.

5.1.2.1. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

5.1.2.2. As propostas eletrônicas que forem cadastradas sem as respectivas marcas serão desclassificadas.

5.1.2.3. FRISANDO QUE A PROPOSTA DEVE SER CADASTRADA E JUNTADA/ANEXADA DE FORMA SCANNEADA NO SISTEMA DO BNCCOMPRAS.

5.2. A Proposta de Preço, conforme ANEXO II, deverá ser apresentada com as seguintes exigências:

5.2.1. A "Proposta de Preços" deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, impressa ou digitada em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais ser apenas rubricadas, contendo:

5.2.1.1. Nome ou razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (*e-mail*), este último se houver, para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

5.2.1.2. Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;

5.2.1.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **O PREÇO UNITÁRIO DO ITEM E O PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações constantes dos anexos deste edital, expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e

indiretos necessários ao cumprimento do objeto do contrato, em especial observada a legislação trabalhista, previdenciária, tributária e convenção coletiva de trabalho, bem como indicação do respectivo sindicato da categoria, data-base da categoria (dia/mês/ano), materiais, insumos, tributos, encargos sociais e frete.

5.2.1.3.1. Nos casos em que houver renegociação, a proposta reajustada poderá ser enviada por e-mail, em um prazo de ATÉ 02 (duas) horas – a ser definido pelo Pregoeiro, devidamente assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante.

5.2.1.4. As propostas que atenderem aos requisitos do edital e seus anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte;

a) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

b) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

5.2.1.5. DECLARAÇÃO do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de abertura da mesma.

5.2.1.5.1. Caso o prazo de que trata o item 5.2.1.5, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento**.**

5.2.1.5.2. Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

5.2.1.6. Não será aceito produto divergente do estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital, sob pena de desclassificação da proposta e, ainda, das sanções cabíveis descritas neste Edital.

5.3. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta Licitação será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a apresentação das propostas.

5.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

5.5. Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 59, inciso III e IV da lei 14.133/2021.

5.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

5.5.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

5.6. A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.

5.7. A proposta escrita deverá obedecer às especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência - Anexo I, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta, conforme apresentado no sistema eletrônico sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça.

5.8. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente justificado, comprovado e aceito pelo Pregoeiro.

5.9. Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente, do resultado do procedimento licitatório;

5.10. É de responsabilidade da licitante, o acompanhamento diário da licitação no sistema eletrônico, no que se refere às informações deixadas pelo Pregoeiro nos campos "CHAT MENSAGEM" do Item, "CONSULTAR MENSAGENS" e em "DOCUMENTOS", tanto quanto aos prazos e alterações de situação, até a ADJUDICAÇÃO do certame.

5.11. O licitante deve declarar na proposta, **que, caso venha a vencer a licitação, disponibilizará todos os meios necessários para a execução dos serviços a serem contratados, no menor tempo possível.**

6. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A partir do horário previsto no item 3.9 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado as suas regras de aceitação.

6.2.1. Os lances deverão ser oferecidos pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

6.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4. Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.7. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item 6.5. será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.9. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço global.
6.9.1. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentarem lances intermediários.

6.10. Encerrado o tempo normal, o sistema enviará um aviso na tela e um letreiro intermitente que alertará sobre o encerramento da disputa.

6.11. O sistema informará a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM imediatamente após o encerramento da etapa competitiva.

6.12. No caso de não haver lances na etapa competitiva, serão considerados os preços obtidos na fase de "Abertura das Propostas Comerciais".

6.13. A perda de conexão com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, pelo Pregoeiro, não inviabiliza a continuidade do certame. O sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes e os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
6.13.1. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes no site https://bnccompras.com/, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.14. Após o encerramento da etapa competitiva de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o MENOR PREÇO POR ITEM dentro do valor estimado, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
6.14.1. O Pregoeiro conduzirá a negociação por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.15. Se a proposta comercial ou o lance de MENOR PREÇO POR ITEM dentro do valor estimado, não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro desclassificará a mesma e, examinará a proposta comercial ou o lance subsequente dentro do valor estimado, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente.

6.16. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à nova licitante arrematante, que tenha lance subsequente ao lance desclassificado, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.17. Inexistindo ou sendo desclassificadas todas as licitantes com propostas comerciais dentro dos valores estimados pela entidade, o Pregoeiro em casos excepcionais e justificados, atendendo oportunidade/interesse da entidade, poderá convocar licitantes com propostas comerciais em valores até 10% (dez por cento) acima do valor estimado, para negociação e apresentação de nova proposta comercial, observada a ordenação dos lances/propostas.

6.18. Se, após a negociação prevista no item 6.15, não houver a redução da proposta comercial para valor igual ou inferior ao estimado pela Entidade, a proposta será desclassificada.

6.19. O sistema eletrônico emitirá ata circunstanciada da sessão, na qual estará registrada a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à "etapa competitiva" do PREGÃO ELETRÔNICO.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado de Goiás < https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas - (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).
7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros - (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação - (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. O sistema eletrônico informará ao licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto nos termos do item 8.3 deste Edital, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133/2021, nesta ordem:
7.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
7.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
7.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
7.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
7.6.1. microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional e será procedida da seguinte forma:
7.6.1.1. Compreende o âmbito Local as empresas sediadas no Município de Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás;
7.6.1.2. Compreende o âmbito Regional as empresas sediadas nos Municípios limítrofes ao território geopolítico de Campo Alegre de Goiás, situados na Região da Estrada de Ferro, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, sendo eles: Anhanguera, Campo Alegre de Goiás, Catalão, Corumbaíba, Cumari, Davinópolis, Goiandira, Ipameri, Nova Aurora, Ouvidor e Três Ranchos.
7.6.2. empresas brasileiras;
7.6.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.6.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.7. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro **deverá** negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
7.7.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
7.7.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.7.3.O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
7.7.4.O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de ATÉ 2** (duas) horas – a ser definido pela Pregoeira, prorrogável por igual período, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, **sob pena de desclassificação.**
7.7.4.1. Os documentos complementares, compreendem, conforme o caso: planilha de composição de custos, folderes, cartilhas, panfletos, catálogos, ou seja, quaisquer

documentos necessários a comprovação das características mínimas do produto/serviço ofertado.
7.7.4.2. A proposta deverá ser preenchida, preferencialmente, de acordo com o modelo ANEXO II, deste edital de licitação.
7.7.4.3. A licitante deve adequar redação do item em conformidade ao objeto licitado e ao critério de julgamento já estabelecido no edital.
7.7.4.4. Deverá constar na proposta a indicação de PREPOSTO, responsável pelo contato durante todo período de execução contratual, sendo, Nome, CPF, número de telefone direto e endereço de e-mail.
7.7.4.5. A prorrogação de que trata o item **7.4.4**, poderá ocorrer nas seguintes situações:
7.7.4.5.1. por solicitação do(a) licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou
7.7.4.5.2. de ofício, a critério do(a) agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o(a) substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.

7.8. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.9. O sistema gerará ata circunstanciada, da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico https://www.campoalegre.go.gov.br e através do provedor bnccompras.com.

7.10. A critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

7.11. Em caso de necessidade poderá ser solicitada amostra dos produtos por parte do Pregoeiro, para a licitante que ofertar o menor preço, para análise e emissão de parecer, sendo que esta ocorrerá **após o término da fase de apresentação de propostas ou de lances,** conforme artigo 41, inc. II da Lei 14.133/2021 e a licitante deverá apresentá-las em prazo não superior a 3 (três) dias a contar da data da solicitação, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL do Município de Campo Alegre de Goiás, ou encaminhar para o e-mail: licitacoes@campoalegre.go.gov.br, código de rastreamento, comprovando que, no tempo hábil, a amostra foi enviada, sob pena de desclassificação.

7.11.1. Enquanto não expirado o prazo de entrega, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações na amostra apresentada.

7.11.2. A amostra, caso seja pedida, deverá ser acompanhada do Protocolo de Entrega de Amostra, o qual será subscrito pelo servidor indicado e juntado aos autos do processo;

7.11.3. A (s) amostra (s) será (ão) avaliada (s) pela área técnica a fim de verificar a conformidade dos produtos ofertados com a descrição e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência;

7.11.3.1. Se a amostra for aceita, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor adjudicando-lhe o objeto, se este tiver cumprido os requisitos de habilitação.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 7 do Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor **deverá encaminhar em até 02 (duas) horas – a ser definido pela pregoeira - no endereço eletrônico: licitacoes@campoalegre.go.gov.br, proposta realinhada** (SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO) e os documentos para fins de classificação e habilitação.

8.1.1. FRISANDO QUE A PROPOSTA DEVE SER INCLUSA NA PLATAFORMA DO SISTEMA bnccompras.com

8.2. Os documentos previstos abaixo, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.2.1. Toda a documentação para fins de habilitação deverá ser anexada ao sistema até a data e horário previstos para início da sessão, de modo que somente será verificada pelo pregoeiro a documentação daqueles licitantes declarados detentores de melhor oferta após a fase de disputa por lances.
8.2.2. Os documentos comprobatórios que trata o item **7.2. e seus subitens**, deverão encontrarem-se **vigentes** na data de abertura da sessão, sob pena de inabilitação da licitante.
8.2.3. Aos documentos que não mencionarem prazo de validade será atribuído prazo de **90 (noventa) dias de eficácia**, contados da data de emissão, salvo disposição contrária expressa em Lei.
8.2.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.3. As licitantes deverão anexar para fins de sua habilitação no certame os seguintes documentos:

8.4. RELATIVAMENTE à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.4.1. Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia DE QUEM REPRESENTARÁ A EMPRESA JUNTO À LICITAÇÃO.

8.4.2. Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia DE TODOS OS SÓCIOS DA EMPRESA.

8.4.3. Certidão Simplificada de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual.

8.4.4. Ato constitutivo da entidade, sendo:

a) **No caso de empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/ empreendedor;

b) **No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1). Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

f) **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

g) **Agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

h) **Produtor Rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

i) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4.5. Instrumento de procuração que comprove plenos poderes à pessoa credenciada para apresentar proposta, lances, negociar, e participar em qualquer fase deste Pregão. Se for **Instrumento Público**, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante. Se for **Instrumento particular, conforme modelo apresentado no ANEXO III**, devidamente assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, e será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

8.5. RELATIVAMENTE à REGULARIDADE FISCAL:

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.5.2. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

8.5.3. Prova de situação regular perante a Fazenda Nacional (RFB e PGFN), que abrange todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), conforme Portaria Conjunta da PGFN/RFB N. 1.751 de 02/10/2014.

8.5.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

8.5.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Conjunta em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

8.5.6. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidão), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

8.5.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, **podendo ser substituído pelo Alvará**.

8.5.8. Prova de regularidade junto a Epad, CGU-PJ, CEIS, CNEP e C M – Certidão Negativa Correcional;

No caso de constatação de existência de irregularidade fiscal referente à microempresa ou empresa de pequeno porte, serão adotados a prerrogativa e os procedimentos previstos nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da Lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.6. RELATIVAMENTE à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.6.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata e/ou Recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou emitida pela Internet, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expressa no próprio documento.

8.6.1.1. Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão de Recuperação Judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

8.6.2. Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada no subitem 8.6.1 deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

8.6.3. No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito PÚBLICO ou PRIVADO, que comprove a licitante já ter executado a qualquer tempo, fornecimentos compatíveis e com características SEMELHANTES com o objeto desta licitação, para os itens que concorrerá.

8.6.4. A empresa, **se o item exigir**, deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal prevista no artigo 62 da Lei 14.133/2021 e, ainda, no caso de a presente contratação incluir:

a) Certificado de registro na entidade profissional competente, em nome da empresa licitante, em vigor.

b) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL**: comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica acompanhado da CAT, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, pelo qual tenha sido contratada para a execução de serviço similar ao objeto do presente certame, sendo que este atestado deverá ser de serviço já concluído. O atestado deverá contemplar no mínimo a prestação de serviços no total de 50% constantes em cada lote que o licitante foi declarado vencedor.

c) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL**: comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica acompanhado da CAT, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido em nome do responsável técnico da empresa, que demonstre sua experiência na execução de serviço similar ao objeto do presente certame, sendo que este atestado deverá ser de serviço já concluído. O atestado deverá estar devidamente registrado na entidade profissional competente. O atestado deverá ser apresentando para contemplar no mínimo a prestação de serviços de sonorização, elétrica, iluminação, gerador, montagem de estruturas metálicas de palco, cobertura.

d) Comprovação de que a licitante dispõe na equipe técnica de profissional(is) que possua(m) certificação de acordo com a norma NR-35 (trabalho em altura) para os serviços de sonorização, iluminação, estruturas, pavilhão e tendas e na norma NR-10 (trabalho com eletricidade) para os serviços de sonorização, iluminação e gerador.

e) Capacidade técnico-profissional, comprovando que o licitante possua em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, através de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional, detentor de Atestado de Capacidade Técnica - CAT, (AC 1450/2022 – TCU – Plenário Relator Vital do Rêgo), devidamente registrada na entidade profissional competente, demonstrando a execução pretérita satisfatória de serviços.

8.6.5. Registro ou inscrição da empresa na respectiva entidade profissional competente, conforme o caso, sendo no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou outro legalmente legitimado, para a participação nos itens que demandem qualificação profissional para sua execução.

8.6.6. OBSERVAR A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA.

8.7. DECLARAÇÕES

8.7.1. Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o Município de Campo Alegre de Goiás, bem como não se encontra declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo – **ANEXO V;**

8.7.2. Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **ANEXO V,** sendo que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do inciso I do artigo do 63 da Lei 14.133;

8.7.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, **ANEXO V** deste edital.

8.7.4. As declarações constantes deste item podem ser apresentadas em conjunto ou separadamente e devem estar assinadas por diretor, sócio ou representante legal da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura.

8.7.5. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

8.7.5.1. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas.

8.8. Não serão aceitos pelo Pregoeiro "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

8.9. As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

8.10. A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 15 deste instrumento.

8.11. Recebida a documentação da empresa que teve sua proposta classificada, o Pregoeiro e Comissão de Licitação farão a análise frente às exigências do Edital, podendo desclassificar e/ou inabilitar a empresa que não atender às exigências acima.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (art. 64 da Lei 14.133/2021 e § 4º do art. 39 da IN 73/2022), para:

8.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.12.1.1. Essa diligência é cabível no caso de o documento apresentado ser inconclusivo quanto ao atendimento de requisitos do edital. É o que ocorre, por exemplo, quando um atestado menciona genericamente que o licitante já executou o executou objeto semelhante, mas o edital exige algum detalhe, tal como determinada medida.

8.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.13. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

8.13.1. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme exigido no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do Art. 43, da Lei complementar nº 123/06.

8.13.2. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para regularização das pendências, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, desde que solicitado por escrito pela licitante.

8.13.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em conformidade com Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. O pedido de impugnação para apontamento de eventuais irregularidades e vícios, bem como o pedido de esclarecimento a respeito dos termos e condições deste Edital, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro e Comissão de licitação devidamente identificado e assinado (nome empresarial, CNPJ, telefone, e-mail), **exclusivamente, por FORMA ELETRÔNICA, no sistema BNCCompras**, através do provedor bnccompras.com, em campo adequado e apropriado para o mesmo, em até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, sob pena de não acolhimento.

9.2. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, a licitante que não se manifestar no prazo estipulado. A impugnação e/ou o pedido de esclarecimento apresentados ao Pregoeiro e Agente de Contratação e Equipe de Apoio, após o prazo estipulado, será recebida como mera informação.

9.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão divulgadas no portal da Prefeitura Municipal de Campo Alegre de Goiás - GO – https://www.campoalegre.go.gov.br/ e na plataforma do bnccompras.com, em até 03 (três) dias, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.4. As respostas das impugnações e dos esclarecimentos não constituirão motivos para alterar a data e hora da Sessão Pública de Disputa de Preços da Licitação, salvo se as referidas respostas afetarem na formulação das propostas.

9.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que será de, no máximo, 30 (trinta) minutos, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

10.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido, autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

10.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

10.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões de recurso, **em campo próprio do sistema**, **exclusivamente, por FORMA ELETRÔNICA, na plataforma do BNCCompras**, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões, **também, exclusivamente, por FORMA ELETRÔNICA, via sistema BNCCompras**, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.4. Não serão aceitos, para análise, os recursos registrados fora do prazo previsto acima e, em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.5. Os autos do Processo permanecerão com vista aos interessados, na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura do município de Campo Alegre de Goiás.

10.6. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.

10.6.1. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6.2. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.7. As respostas aos recursos e contrarrazões serão divulgadas no portal da Prefeitura do Município de CAMPO ALEGRE DE GOIÁS – https://www.campoalegre.go.gov.br/ e no Portal do BNCCompras, bnccompras.com.

10.8. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
10.8.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.8.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.8.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.9. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.10. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11. DA ENTREGA

11.1. A CONTRATADA comprometer-se-á entregar o objeto no prazo acordado com a secretaria solicitante. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11.2. A CONTRATADA deverá entregar todos os itens empenhados, conforme especificado pela Secretaria demandante.

11.3. objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da Incorreta execução do contrato.

11.4. O aceite dos produtos pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor pelos vícios de quantidade e qualidade dos itens ou disparidades com as condições estabelecidas no Termo de Referência, verificadas posteriormente ao recebimento definitivo, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas na legislação pertinente.

11.5. Eventuais avarias ou danos identificados após o recebimento definitivo em razão do transporte até a destinação final serão de responsabilidade da Contratada. O prazo para resolução será de até 15 (quinze) dias.

11.6. A contratada será responsabilizada por todas as despesas que porventura incidam sobre a guarda e zelo do bem até a sua efetiva entrega à contratante.

11.7. Os objetos descritos neste termo deverão ser entregues nos endereços citados nas OF e as refeições deverão ser feitas na sede do estabelecimento, na cidade de Campo Alegre de Goiás.

11.8. Caso no ato do recebimento provisório estejam atendidas as condições, os requisitos e as especificações em conformidade com o Termo de Referência e proposta, o fiscal, a seu juízo, poderá emitir também o Termo de Recebimento Definitivo.

11.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da Incorreta execução do contrato.

11.10. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 3 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Caso a substituição/reparação não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

11.11. O aceite dos produtos pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor pelos vícios de quantidade e qualidade dos itens ou disparidades com as

condições estabelecidas no Termo de Referência, verificadas posteriormente ao recebimento definitivo, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas na legislação pertinente.

11.12. Eventuais avarias ou danos identificados após o recebimento definitivo em razão do transporte até a destinação final serão de responsabilidade da Contratada. O prazo para resolução será de até 15 (quinze) dias.

11.13. A contratada será responsabilizada por todas as despesas que porventura incidam sobre a guarda e zelo do bem até a sua efetiva entrega à contratante.

11.14. Os objetos descritos neste termo deverão ser entregues nos endereços citados nas OF e as refeições deverão ser feitas na sede do estabelecimento, na cidade de Campo Alegre de Goiás.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo:

Data de emissão;

Dados cadastrais da empresa;

Estar endereçada ao MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, CNPJ: 01.763.614/0001-98, (ou de acordo com o Fundo Municipal ou Secretaria demandante) com endereço na Praça Manoel Pio Pereira, n.º 01, Centro, Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás.

Valor unitário;

Valor total;

A especificação dos produtos fornecidos;

Menção ao presente procedimento licitatório e ao respectivo contrato.

O fiscal do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a(s) Nota(s) Fiscal (is) / Fatura(s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.

Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá protocolar na Prefeitura Municipal de Campo Alegre de Goiás - Goiás, Nota Fiscal/Fatura, especificando os produtos, seus quantitativos e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestado pelo servidor designado para tal.

Os pagamentos serão efetuados com até 30 dias corridos, contados após a data de protocolização.

Caso a proponente não protocolize seu pedido de pagamento nos prazos avençados, reserva-se a Contratante o direito de pagar o valor da Nota Fiscal/Fatura, somente no mês subsequente sem alteração de valor, ou aplicação de qualquer cominação legal.

12.2. Pela aquisição dos itens CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de **R$ 7.013.721,08 (SETE MILHÕES TREZE MIL SETECENTOS E VINTE E UM REAIS E OITO CENTAVOS)** conforme orçado pela Secretaria de Administração e Governo município de Campo Alegre de Goiás.

12.3. O pagamento só será efetuado mediante a assinatura do contrato do serviço acima descrito, após o recebimento efetivo da entrega de cada item; à partir da data de apresentação das Notas Fiscais/Faturas discriminativas, em 2 (duas) vias, devidamente atestadas, podendo a Administração, descontar eventuais multas que tenham sido impostas a empresa contratada; após a finalização de todo o processo descrito acima, a contratante terá até 10 dias para realização do pagamento.

Parágrafo Primeiro - Sendo da CONTRATADA a responsabilidade pelo repasse dos tributos.

Parágrafo Segundo - O pagamento somente será liberado à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal e das Certidões atualizadas do INSS e FGTS. A não apresentação das certidões especificadas implica na rejeição da Nota Fiscal.

12.4 – Demais informações consta em anexo no Termo de Referência.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

13.1. Os recursos orçamentários para cobertura das despesas desse contrato serão provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2026, assim classificados:

FICHA.....: 000116
ÓRGÃO.....: 000001 - PREF MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIAS
UNIDADE.....: 000063 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO.....: 000027 - Desporto e Lazer
SUB-FUNÇÃO.....: 000811 - Desporto e Rendimento
PROGRAMA.....: 001034 - PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE E LAZE
PROJETO/ATIVIDADE: 4.045 - MANUTENÇÃO DE ESPORTES EM GERAL
ELEMENTO.....: 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI

FICHA.....: 000034
ÓRGÃO.....: 000001 - PREF MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIAS
UNIDADE.....: 000024 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO.....: 000004 - Administração
SUB-FUNÇÃO.....: 000122 - Administração Geral
PROGRAMA.....: 001004 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROJETO/ATIVIDADE: 4.004 - MANUTENÇÃO DA SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO.....: 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI

FICHA.....: 000345
ÓRGÃO.....: 000005 - FMS CAMPO ALEGRE DE GOIAS
UNIDADE.....: 000029 - F.M.S. - CAMPO ALEGRE DE GOIAS
FUNÇÃO.....: 000010 - Saúde
SUB-FUNÇÃO.....: 000122 - Administração Geral
PROGRAMA.....: 001038 - PROGRAMA GERAL DE SAUDE
PROJETO/ATIVIDADE: 4.049 - MANUTENÇÃO DO F.M.S.
ELEMENTO.....: 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI

FICHA.....: 000525
ÓRGÃO.....: 000010 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO ALE
UNIDADE.....: 000014 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO ALE
FUNÇÃO.....: 000012 - Educação
SUB-FUNÇÃO.....: 000361 - Ensino Fundamental
PROGRAMA.....: 001018 - ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO EM GERAL
PROJETO/ATIVIDADE: 4.022 - MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO.....: 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI

FICHA.....: 000599

ÓRGÃO.....: 000011 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
UNIDADE.....: 000062 - SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNÇÃO.....: 000013 - Cultura
SUB-FUNÇÃO.....: 000392 - Difusão Cultural
PROGRAMA.....: 001023 - INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DA CULTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 4.028 - MANUTENÇÃO E PROM. DA CULTURA E FOLCLORE
ELEMENTO.....: 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI

FICHA.....: 000480
ÓRGÃO.....: 000008 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE.....: 000010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO.....: 000008 - Assistência Social
SUB-FUNÇÃO.....: 000244 - Assistência Comunitária
PROGRAMA.....: 001015 - PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO COMUNITARIA
PROJETO/ATIVIDADE: 4.103- GESTÃO ADM. DO FUNDO DE ASSIST. SOCIAL
ELEMENTO.....: 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI

FICHA.....: 000265
ÓRGÃO.....: 000001 - PREF MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIAS
UNIDADE.....: 000087 - SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO.....: 000020 - Agricultura
SUB-FUNÇÃO.....: 000605 - Abastecimento
PROGRAMA.....: 001029 - PROG. INCENTIVO A PROD. AGRIC. E PECUARI
PROJETO/ATIVIDADE: 4.039 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRIC. E PECUARIA
ELEMENTO.....: 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI

FICHA.....: 000506
ÓRGÃO.....: 000009 - FMMA CAMPO ALEGRE DE GOIAS
UNIDADE.....: 000001 - F.M.M.A.
FUNÇÃO.....: 000018 - Gestão Ambiental
SUB-FUNÇÃO.....: 000541 - Preservação e Conservação Ambiental
PROGRAMA.....: 001048 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE
PROJETO/ATIVIDADE: 4.098 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO F.M.M.A.
ELEMENTO.....: 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI

13.2 - Os recursos financeiros para a compra do objeto citado ocorrerão por conta da dotação orçamentária acima discriminada.

14. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES DA LICITAÇÃO

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não mantiver a proposta;
- Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- Apresentar documentação falsa;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

14.2.2. A advertência deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal ou do preposto da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

14.3. Multa:

14.3.1. De até 0,2 % (zero vírgula dois décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

14.3.2. Multa indenizatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

14.3.3. No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

14.3.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

14.3.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.4. No caso de atraso ou inexecução do contrato superior a 90 (noventa) dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações;

14.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Adjudicatária, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pelo pela Administração;

14.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois anos;

14.7. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.8. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no

SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

14.10. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
14.10.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
14.10.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
14.10.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. A multa aplicada após regular processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Superintendência de Frota Municipal.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15. FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a prestação dos serviços, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

15.1.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, aplicando-se no que couber, o disposto no artigo 92 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

16.1.1. Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

16.1.2. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico,

para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, uma única vez, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.2.3. Se o licitante vencedor não apresentar a documentação que trata o item 8.7 e seus subitens, no prazo e condições fixadas no item acima, será considerado desqualificado e será feita a convocação do próximo classificado.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência e na Lei Federal n.º 14.133/2021.

16.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16.7. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

16.8. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não

excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

16.9. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão revistos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços.

22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

22.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

22.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

22.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação

do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

22.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

22.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

22.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, caso tenha, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

23.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

23.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

23.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

23.1.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

23.1.4. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

23.1.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

23.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

23.1.6. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

23.1.7. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

23.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

23.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

23.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira e pelos membros da Comissão de Licitação;

24.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Concluído o julgamento, a autoridade superior competente promoverá a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor e homologação do resultado.

24.3.1. Não havendo vencedor para algum dos lotes, seja por resultar frustrado ou por restar deserto, o processo será remetido à assessoria jurídica para parecer quanto a possibilidade de sua homologação.

24.3.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Campo Alegre de Goiás firmará a contratação com a PROPONENTE VENCEDORA visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Minuta que integra este Edital.

24.3.3. Sendo a licitação homologada como deserta ou frustrada na íntegra, ou seja, quando não houver vencedor para qualquer dos lotes, será promovido o arquivamento do processo apenas.

24.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.6. Caberá aos gestores e fiscais a plena observância ao decreto municipal 1233/2023, o qual dispõe sobre rotinas administrativas aplicáveis à gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Municipal, em especial o disposto em seus artigos: 8º e 9º.

24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.8. Na análise dos documentos de habilitação e classificação, o Agente de Contratação/Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. Nos casos de divergência ou equívocos encontrados no edital no momento da sessão ou análise da documentação, o Agente de Contratação/Comissão de licitação poderá sanar os equívocos registrando em Ata e dando conhecimento a todos.

24.12. As atribuições do Pregoeiro /Agente de Contratação estão descritas no Decreto Municipal nº 1.233/2023.

24.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://acessoainformacao.campoalegre.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg e ainda na plataforma do BNCcompras.

24.14. Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:

- Anexo I - Termo de Referência (Especificações)
- Anexo II – Estudo Técnico Preliminar - ETP
- Anexo III – Carta Proposta (modelo)
- Anexo IV - Termo de Credenciamento (modelo)
- Anexo V - Declaração Unificada de Habilitação
- Anexo VI - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (modelo)
- Anexo VII – Minuta do Contrato
- Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

25. DO FORO

25.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Ipameri, no estado de Goiás, por mais privilegiado que outro seja.

Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás, de 09 de novembro de 2026.

DEUSMAR DE SÁ GUIMARÃES
Secretário de Administração

FERNANDO MATHEUS SILVA VAZ
Secretário de Esporte, Lazer e Turismo

ROSAINNE PEIXOTO FONSECA BRASIL
Secretária de Saúde

TATIANA ESTRELA ATAIA CARNEIRO
Secretária de Educação

VINICIUS AIRES DE SOUZA FERNANDES
Secretário de Cultura

MICHELLE ANTÔNIO DA SILVA
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

ROMARIO SILVEIRA PEIXOTO
Secretário de Agricultura

PAULO HENRIQUE PEREIRA COSTA MUNIZ
Secretário de Meio Ambiente

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026 – SRP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. As Secretarias de Administração, de Educação, de Saúde e Saneamento Básico, de Cultura e Economia Criativa, de Assistência e Desenvolvimento Social, de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural e de Esporte, Lazer e Turismo do Município de Campo Alegre de Goiás solicitam o registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de locação, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem de tendas, disciplinador, palco, trio elétrico, painel de led, coberturas, gerador de energia, placas de fechamento, sistema de iluminação, sistemas de sonorização, mobiliário para camarim, mesas e cadeiras, salas em octanorm e banheiros químicos, bem como de serviços de segurança, brigadistas, produção e assessoria de eventos, buffet para camarim, cerimonial e show artístico com djs, destinados ao atendimento de eventos diversos promovidos ou apoiados pelo município, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	80	DIÁRIA	LOCAÇÃO TENDA PIRAMIDAL MEDINDO 3 X 3 METROS, ABERTA, MODELO: CHAPÉU DE BRUXA TENSIONADA NA FERRAGEM EM METALON CHAPA 14" E 16", GALVANIZADA É DIREITO 2,30 METROS DE ALTURA, EM LONA TRANSPARENTE NIGHT AND DAY, ANTICHAMA, FIXAÇÃO DAS SAPATAS AO CHÃO COM ESTACAS OU BUCHAS PANSIVAS. A TENDA DEVERÁ SER MONTADA COM FECHAMENTO NAS LATERAIS, CONFECCIONADOS EM LONA ACRÍLICA TRANSPARENTE COM TRATAMENTO ESPECIAL E

			REVESTIMENTO SINTÉTICO, BLACK OUT, ANTI-MOFO, ANTI UV, ANTI LV, COM ART.
2	60	DIÁRIA	LOCAÇÃO TENDA PIRAMIDAL MEDINDO 4 X 4 METROS, ABERTA. MODELO: CHAPÉU DE BRUXA TENSIONADA NA FERRAGEM EM METALON CHAPA 14" E 16", GALVANIZADA É DIREITO 2,30 METROS DE ALTURA, EM LONA TRANSPARENTE NIGHT AND DAY, ANTICHAMA, FIXAÇÃO DAS SAPATAS AO CHÃO COM ESTACAS OU BUCHAS PANSIVAS. A TENDA DEVERÁ SER MONTADA COM FECHAMENTO NAS LATERAIS, CONFECCIONADOS EM LONA ACRÍLICA TRANSPARENTE COM TRATAMENTO ESPECIAL E REVESTIMENTO SINTÉTICO, BLACK OUT, ANTI-MOFO, ANTI UV. ANTI IV, COM ART
3	80	DIÁRIA	LOCAÇÃO TENDA PIRAMIDAL MEDINDO 5 X 5 METROS, ABERTA, MODELO: CHAPÉU DE BRUXA TENSIONADA NA FERRAGEM EM METALON CHAPA 14" E 16", GALVANIZADA É DIREITO 2,30 METROS DE ALTURA, EM LONA TRANSPARENTE NIGHT AND DAY, ANTICHAMA, FIXAÇÃO DAS SAPATAS AO CHÃO COM ESTACAS OU BUCHAS PANSIVAS. A TENDA DEVERÁ SER MONTADA COM FECHAMENTO NAS LATERAIS, CONFECCIONADOS EM LONA ACRÍLICA TRANSPARENTE COM TRATAMENTO ESPECIAL E REVESTIMENTO SINTÉTICO, BLACK OUT, ANTI-MOFO, ANTI UV, ANTI IV, COM ART
4	80	DIÁRIA	LOCAÇÃO TENDA PIRAMIDAL MEDINDO 6 X 6 METROS, ABERTA, MODELO: CHAPÉU DE BRUXA TENSIONADA NA FERRAGEM EM METALON CHAPA 14" E 16", GALVANIZADA É DIREITO 2,30 METROS DE ALTURA, EM LONA TRANSPARENTE NIGHT AND DAY, ANTICHAMA, FIXAÇÃO DAS SAPATAS AO CHÃO COM ESTACAS OU BUCHAS PANSIVAS. A TENDA DEVERÁ SER MONTADA COM FECHAMENTO NAS LATERAIS, CONFECCIONADOS EM LONA ACRÍLICA TRANSPARENTE COM TRATAMENTO ESPECIAL E REVESTIMENTO SINTÉTICO, BLACK OUT, ANTI-MOFO, ANTI UV, ANTI IV, COM ART.

5	80	DIÁRIA	LOCAÇÃO TENDA PIRAMIDAL MEDINDO 8 X 8 METROS, ABERTA, MODELO: CHAPÉU DE BRUXA TENSIONADA NA FERRAGEM EM METALON CHAPA 14" E 16", GALVANIZADA É DIREITO 2,30 METROS DE ALTURA, EM LONA TRANSPARENTE NIGHT AND DAY, ANTICHAMA, FIXAÇÃO DAS SAPATAS AO CHÃO COM ESTACAS OU BUCHAS PANSIVAS. A TENDA DEVERÁ SER MONTADA COM FECHAMENTO NAS LATERAIS, CONFECCIONADOS EM LONA ACRÍLICA TRANSPARENTE COM TRATAMENTO ESPECIAL E REVESTIMENTO SINTÉTICO, BLACK OUT, ANTI-MOFO, ANTI UV, ANTI IV, COM ART.
6	100	DIÁRIA	LOCAÇÃO TENDA PIRAMIDAL MEDINDO 10 X 10 METROS, ABERTA, MODELO: CHAPÉU DE BRUXA TENSIONADA NA FERRAGEM EM METALON CHAPA 14" E 16", GALVANIZADA É DIREITO 2,30 METROS DE ALTURA, EM LONA TRANSPARENTE NIGHT AND DAY, ANTICHAMA, FIXAÇÃO DAS SAPATAS AO CHÃO COM ESTACAS OU BUCHAS PANSIVAS. A TENDA DEVERÁ SER MONTADA COM FECHAMENTO NAS LATERAIS, CONFECCIONADOS EM LONA ACRÍLICA TRANSPARENTE COM TRATAMENTO ESPECIAL E REVESTIMENTO SINTÉTICO, BLACK OUT, ANTI-MOFO, ANTI UV, ANTI IV, COM ART.
7	2.000	METROS	LOCAÇÃO DISCIPLINADOR EM AÇO OU FERRO GALVANIZADO DE 2X 1 METRO. PARA DISCIPLINAR ENTRADAS, ISOLAR ÁREAS, ORGANIZAR FILAS DENTRO DO ESPAÇO DO EVENTO, PROTEGER EQUIPAMENTOS, PERMITINDO A VISIBILIDADE DESTE, ENTRE OUTRAS FUNCIONALIDADES, MONTADO.
8	20	DIÁRIA	LOCAÇÃO PALCO GEOSPACE (CONCHA) COM 18,5 METROS DE FRENTE E 18,5 METROS DE FUNDO, COM 10 METROS DE ALTURA, PISO DE 1,80 METROS DE ALTURA DO SOLO COM 02 CAMARINS CLIMATIZADOS, TIPO OCTANORME COM MEDIDA DE 05 X05 COM PIXO DE 0,30 DE ALTURA. COM 02 TORRES DE FLY.

9	30	DIÁRIA	LOCAÇÃO TRIO ELÉTRICO, COM SOM DE PORTE MÉDIO, CONTENDO 02 MICROFONES SEM FIO “SHURE BETA”, 20 MICROFONES E 20 PEDESTAIS, 0 L MESA M7 DIGITAL, NOTEBOOK, EQUIPAMENTO PARA ATENDER BANDAS. VEÍCULO DEVIDAMENTE REGULARIZADO JUNTO AO DETRAN, AO CORPO DE BOMBEIROS E AOS DEMAIS ÓRGÃOS COMPETENTES.
10	30	DIÁRIA	LOCAÇÃO PAINEL DE LED, DE ALTA RESOLUÇÃO OUTDOOR DE 2.9MM, MEDINDO L 0X4M, COM MOLDURAS EM BOX TRUSS, PROCESSADORA DE IMAGENS QUE GARANTA A VEICULAÇÃO, FORMATOS DE MÍDIAS TRANSMITIDOS EM TEMPO REAL. ESTABILIDADE DE IMAGEM QUE CONDUZA O SINAL DE ÁUDIO/VÍDEO A LONGA DISTÂNCIA COM BOA QUALIDADE. 02 CÂMERAS (FILMADORAS) HDV, COM 1.5 LUMENS, TRIPÉ ESPECÍFICO E PRATICÁVEIS PARA SUSTENTAÇÃO, MESA DE CORTE E EFEITOS PARA VÍDEO COM O MÍNIMO DE 04 ENTRADAS.
11	30	DIÁRIA	LOCAÇÃO COBERTURA ESPECIAL TIPO GEOSPACE L8M X 40M, ESTRUTURA NO FORMATO DE ARCO TIPO TÚNEL, MEDINDO 18M (DEZOITO) FRENTE (BOCA) X 20M DE PROFUNDIDADE (LATERAIS). COBERTURA EM LONA NIGHT AND DAY ANTICHAMAS. ARCOS DE TRELIÇAS TRAVADOS ENTRE SI POR LONGARINAS EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO. TODA A ESTRUTURA É CONTRA VENTADA EM CABOS DE AÇO DE SUSTENTAÇÃO NO FORMATO DE X E ESTAIOS POR CAIXAS DE ÁGUA NO SOLO
12	40	DIÁRIA	LOCAÇÃO GERADOR DE ENERGIA DE 280 KVA, MÓVEL SILENCIADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 280 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 350/220 WATTS, 60HZ, COM COMBUSTÍVEL INCLUSO, OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS PARA LIGAÇÃO EM STANDBAY, EM FUNCIONAMENTO MÍNIMO 12 HORAS POR DIA, COM OPERADOR DURANTE TODO O EVENTO, FRETE INCLUSO (UNIDADE DE MEDIDA— DIÁRIA).

13	40	DIÁRIA	" LOCAÇÃO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA O PALCO PRINCIPAL, NA ÁREA DO SHOW (QUE ATENDA ARTISTA DE RENOME NACIONAL) COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS" •45 BEAM 9R 280W. •32 WASH 1940W. •32 MAC AURA 1924 W. •24 RIBALTAS TUBO LED. •24 P5 3000W OUTDOOR. •30 STROBO DE FITA 3000W. •60 PAR LED 18W OUTDOOR. •20 MINI BRUTS LED 400W •02 SPLITTER ARTNET 64 SAÍDAS. •01 RACK DIMMER COM 48 CANAIS •02 CANHÕES SEGUIDORES 300W. •04 MAQUINAS DE FUMAÇA 3000 WATTS •04 TURBINAS 3000W •01 CONSOLE DMX GRANDMA3 •12 TALHA DE 2 TONELADAS •90 METROS DE BOX TRUSS Q50 EM ALUMÍNIO •60 METROS BOX TRUSS Q30 EM ALUMÍNIO •12 PAU DE CARGA •12 SLEEVE •12 SAPATAS "INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, ASSISTÊNCIA TECNICA, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM."
14	2.000	METROS	LOCAÇÃO ESTRUTURA DE ALUMÍNIO DE BOXTRUSS Q30, PARA COLOCAÇÃO DE BANNER E BACKDROP COM CUBOS. SLEEVES E TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA MONTAGEM, NO MÍNIMO 70X70 COM CUBOS.
15	1.500	DIÁRIA	LOCAÇÃO PLACAS DE FECHAMENTO COM MEDIDAS 2,10X2,00 COM PORTÕES OU SIMILARES, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM.

16	10.000	M²	LOCAÇÃO COBERTURA PARA DIVERSAS UTILIDADES, COMPOSTA POR LONA NIGHT AND DAY ANTICHAMAS EM VÁRIOS ANGULOS E MEDIDAS DE MONTAGEM SENDO MEDIDA POR M².
17	500	DIÁRIA	SERVIÇO DE SEGURANÇA, SENDO OS SEGURANÇAS COM EXPERIENCIA EM PARTICIPAÇÕES DE GRANDES EVENTOS E DE CAPACITAÇÃO ADVINDA DE TREINAMENTO AJUSTADO PARA RESGUARDAR A ORDEM EM LOCAL PÚBLICO, DEVIDAMENTE EQUIPADO COM INSTRUMENTOS DE COMUNICAÇÃO, PROTEÇÃO PESSOAL, DETECTOR DE METAL. A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR A LISTA DOS SEGURANÇAS A ADMINISTRAÇÃO EM ATÉ 72 HORAS ANTES DOS EVENTOS COM NOME E CPF DE CADA UM.
18	25	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE SOM GRANDE PORTE 12 X 12, SONORIZAÇÃO COM SISTEMA FLY, 24 CAIXAS DE SUBGRAVES SB COM 02 AUTOFALANTES, 18 POLEGADAS 800 WATS, 24 CAIXAS DEFINIÇÃO LINE ARRAY, CONTENDO 02 AUTOFALANTES, 12 POLEGADAS DE 400 WATS COM CORNETA DE TITANIO, 06 AMPLIFICADORES 8.0, E BAIXO DE GUITARRA, RETRONOS COM POTÊNCIA DE 50 MIL WATS, 30 MICROFONES COM COM PEDESTAIS, CONTENDO NO TOTAL DE 32 CAIXAS DE SOM SENDO 16 SUB E 16 AEREAS, DMX DE ALUMINIO Q30 COM 08 METROS DE LARGURA (FERNTE) POR 06 METROS (FUNDO).
19	40	DIÁRIA	LOCAÇÃO E SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE 04X04 COM SISTEMA, FLY: 08 CAIXAS DE SUBGRAVES SB COM 04 AUTOFALANTES, 18 POLEGADAS, 600W, 8 CAIXAS LINE ARRAY CONTENDO 04 AUTOFALANTES, 12 POLEGADAS — 400W.
20	50	DIÁRIA	PROFISSIONAL PARA PRODUÇÃO E ASSESSORIA PARA EVENTOS, DEVENDO ORGANIZAR, PLANEJAR, ORIENTAR, ACOMPANHAR TODAS AS FASES DA REALIZAÇÃO DO EVENTO. CABE AO PROFISSIONAL A

			RESPONSABILIDADE DE GERENCIAR TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA CADA EVENTO, COMO MONTAGEM DA ILUMINAÇÃO, SOM, SEGURANÇA, ACOMODAÇÃO E ALIMENTAÇÃO. FAZER CUMPRIR O CRONOGRAMA COMBINADO, BEM COMO RESOLVER EVENTUAIS PROBLEMAS DE ÚLTIMA HORA. DEVERÁ ORGANIZAR OS CAMARINS COM ALIMENTAÇÃO, BEBIDAS, UTENSÍLIOS E DECORAÇÃO CONFORME SOLICITADO PELA ADMINISTRAÇÃO. DEVERÁ PROVIDENCIAR A RESERVA DE HOSPEDAGEM PARA A EQUIPE DOS ARTISTAS E MEMBROS DA EMPRESA ORGANIZADORA. DEVERÁ ORGANIZAR JUNTO A ADMINISTRAÇÃO O TRASLADO DOS ARTISTAS CONTRATADOS E SUA EQUIPE DO HOTEL ATÉ O LOCAL DO EVENTO, RETORNO AO HOTEL E ONDE MAIS FOR NECESSÁRIO.
21	400	DIÁRIA	SERVIÇO DE BUFFET PARA CAMARIM (ARTITAS E EQUIPE) CONTENDO: ARROZ CARRETEIRO, FEIJÃO TROPEIRO, SALADA VARIADA, TÁBUA DE FRIOS, SALGADOS VARIADOS, PIZZAS, FRUTAS VARIADAS, REFRIGERANTE DE COLA, ÁGUA MINERAL, ENERGÉTICOS, SUCOS (MÍNIMO 2 SABORES), VINHO, WHISKI 12 ANOS, VODKA, ISOTÔNICOS. (POR PESSOA).
22	50	DIÁRIA	SERVIÇO DE CERIMONIAL PARA LANÇAMENTO DE OBRAS, INAUGURAÇÕES E APRESENTAÇÕES DE SHOWS.
23	200	DIÁRIA	SERVIÇO DE BRIGADISTA PARA EVENTOS, PESSOAS QUALIFICADAS COM CURSO EM DIA.
24	40	DIÁRIA	LOCAÇÃO MOBILIARIO PARA CAMARIM, CONTENDO SOFÁS, ESPELHO, TAPETE, ARARA, AR CONDICIONADO, MICROONDAS, MÁQUINA DE GELO, FREZER, LIXEIRAS, PUFFS, BISTRO, SANDUICHEIRAS, FERRO DE PASSAR ROUPA PORTATIL, CORTINAS, DECORAÇÃO COMPLETA, SEGURANÇAS E DUAS PESSOAS TEMPO TODO DO

			EVENTO PARA MANUTENÇÃO, LIMPEZA E SERVIR O ARTISTA.
25	50	DIÁRIA	SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO, SENDO DJS CONTENDO 04 CDJ NEXOS 3000 02 MIXER 2000 NEXOS 01 PRATICÁVEL 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA.
26	2.000	DIÁRIA	MESAS EM PLÁSTICO RESISTENTE PARA QUATRO PESSOAS, TIPO QUADRADA NA COR BRANCA E CADEIRAS EM PLÁSTICO SEM BRAÇO E NA COR BRANCA, RESISTENTE ATÉ 140KG (UNIDADE DE MEDIDA - JOGO) LOCAÇÃO POR DIÁRIA.
27	30	DIÁRIA	“SISTEMA DE SOM E SONORIZAÇÃO SISTEMA DE P.A” •32 NEO 210244 - LINE ARRAY PASSIVA L320W - 2 X 10"" + 2 X 1” •32 S2 18 2400 - SUBWOOFER 2400W - 2 X 18"" •1 2 AMPLIFICADORES ICEM HD •04 FRONT FILL - NEO 10244A – DSP SISTEMA DE MONITOR •06 SDF 1400A - LINE ARRAY ATLYA 1400W - 2X 12"" L X1.4"" •O6 SH2I 8A - SUBWOOFER ATIVO 3000W - 2 X I8"" •08 SM400. •01 SUB SB 850. •01 AMPLIFICADOR GK850. •02 AMPLIFICADOR FENDER TWIN REVERB. •01 AMPLIFICADOR FENDER. •04 MICROFONES SHURE UR4D + SM 58 BETA. •06 IN EAR SENNHEISER G4. •20 PRATICÁVEIS 60/40/20CM. •01 SISTEMA DE AC 127V. •01 MULTICABO 56 IN. •1 6 SUBSNAKE 12 VIAS 25 METROS. •40 PEDESTAIS. •250 CABOS XLR. •50 CABOS TS (P-10) MICROFONES: •2- SHURE BETA 52. •2- SHURE BETA 91. •20- SHURE SM58.

			•20- SHURE SM57. •06— SHURE SM81. •15- SENNHEISER E-604. •18- DIRECT BOX IMP 2. CONSOLES •L CONSOLE AVID PROFILE 56 IN •1 CONSOLE YAMAHA CL5 + 2 RIO 3224 72IN •1 CONSOLE YAMAHA M7CL 48 IN •1 CONSOLE YAMAHA DM3 •RACK DE AC •1 SISTEMA DE AC PARA PALCO 127VPENTACUSTICA COM TRÁFICO AUTOMÁTICO. •RACK MAN POWER 100A COM TRÁFICO. •SISTEMA DE CABEAMENTO 380V COM 90 MILÍMETROS DE 50 METROS."
28	100	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PNE
29	500	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO
30	60	SEMANAL	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO
31	30	MENSAL	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO
32	30	DIÁRIA	LOCAÇÃO TRAILER DE BANHEIRO VIP SOBRE RODAS CONTENDO 06 BANHEIROS, SENDO 03 MASCULINOS E 03 FEMININOS, SENDO COMPOSTO POR CUBA COM TORNEIRA, ESPELHO, AR CONDICIONADO, PAPELEIRA DE PAPEL HIGIÊNICO E PAPEL TOALHA VASO E ILUMINAÇÃO DE LED ESCADAS DE ALUMÍNIO.
33	17	UN	LOCAÇÃO DE SALA EM OCTANORM 4X4M COM PORTA E BALCÃO DESTINADA À PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM. LOCAÇÃO DE SALA EM OCTANORM 4X4M DESTINADA A CAMARIM, EQUIPADA COM AR-CONDICIONADO, INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM.

			INCLUINDO A ORGANIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DOS ESPAÇOS DESTINADOS AOS EXPOSITORES E VENDEDORES DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Os descritivos dos itens não foram extraídos de catálogo eletrônico de padronização, de que trata o art. 19, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo sido elaborados pela Administração de acordo com as necessidades da contratação.

1.4. O valor total estimado da contratação é de R$ 7.013.727,08 (sete milhões, treze mil, setecentos e vinte e sete reais e oito centavos), apurado a partir da pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, conforme o Mapa de Preços anexo ao processo, no qual constam os valores unitários e totais de cada item.

1.5. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratada, conforme especificado na matriz de risco constante do contrato.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS, DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

2.1. A contratação será realizada pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, em razão de a Administração não conseguir definir previamente o número exato de eventos, as datas e os locais de realização nem os quantitativos de cada serviço, que dependem da programação das secretarias ao longo da vigência da ata, e de o objeto ser contratado de forma parcelada, por evento.

2.2. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Os quantitativos indicados na tabela do subitem 1.1 são estimativas máximas para o período de vigência da ata. O registro de preços não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos nem garante a contratação de qualquer quantidade mínima, ficando facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

2.4. Os serviços serão contratados de forma não continuada, por evento, mediante contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, precedido de nota de empenho, e o prazo de vigência de cada contratação decorrente da ata será o necessário à execução do evento e ao respectivo pagamento, observado o art. 105 da mesma Lei. Onde este Termo de Referência trata de contrato, entendem-se incluídos a ata de registro de preços e os instrumentos de contratação dela decorrentes.

2.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, e os serviços não serão executados com dedicação exclusiva de mão de obra.

2.6. A gestão da ata de registro de preços caberá à Secretaria de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, sendo participantes as demais secretarias relacionadas no subitem 1.1. Não será admitida a adesão à ata por órgãos ou entidades que não tenham participado do procedimento.

2.7. Será formado cadastro de reserva com as licitantes que aceitarem cotar o objeto pelo preço do primeiro colocado, na forma prevista no edital, para o caso de impossibilidade de atendimento pela detentora da ata.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A presente contratação está prevista nos planejamentos orçamentários das Secretarias de Administração, de Educação, de Saúde e Saneamento Básico, de Cultura e Economia Criativa, de Assistência e Desenvolvimento Social, de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural e de Esporte, Lazer e Turismo.

3.2. A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.3. As quantidades estimadas foram definidas com base no levantamento da necessidade das secretarias participantes para os eventos diversos promovidos ou apoiados pelo Município, representando o máximo previsto para o período de vigência da ata, e a efetiva contratação ocorrerá conforme a demanda de cada evento, não se tratando de fornecimento com quantitativos fixos.

3.4. Com a presente contratação, espera-se garantir a realização dos eventos do Município com estrutura, equipamentos e serviços adequados, assegurando segurança, conforto e organização ao público, aos artistas e às equipes, em condições compatíveis com a natureza de cada evento.

3.5. A reunião, em um único procedimento, de itens antes licitados separadamente busca a economia processual e a padronização das exigências e dos prazos, sem prejuízo da competitividade, uma vez que a adjudicação será feita por item e a licitante poderá participar de um ou de vários itens.

3.6. A não realização da contratação poderá comprometer a programação de eventos da Administração Municipal, podendo ocasionar atrasos, contratações fragmentadas e emergenciais e aumento dos custos administrativos e operacionais.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021)

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021)

Das condições gerais de execução (todos os itens)

5.1. A contratada deverá orientar sua equipe quanto à técnica e à forma de execução dos serviços, mantendo-a uniformizada e identificada por meio de crachás, em trajes condizentes com o serviço a executar e dentro de padrões adequados de eficiência e segurança e executar os serviços, obedecendo rigorosamente o abaixo especificado, de acordo com o que seja aplicável ao tipo de serviço:

- As normas da ABNT;
- As normas da ANVISA;
- As prescrições e recomendações dos fabricantes dos produtos.

5.2. A contratada deverá utilizar equipamentos, produtos e materiais de boa qualidade, em bom estado de conservação e perfeito funcionamento, responsabilizando-se pelo transporte, pela carga e descarga, pela montagem, pela operação e pela desmontagem, devendo os equipamentos e materiais sujeitos a certificação atender às normas técnicas aplicáveis, inclusive as do INMETRO, quando for o caso.

5.3. A contratada deverá cumprir a legislação e as normas de segurança e medicina do trabalho, fornecendo a seus empregados, às suas expensas, os equipamentos de proteção individual necessários.

5.4. Todos os serviços deverão ser acompanhados por operador ou responsável técnico qualificado. Antes de cada evento, a contratada apresentará à contratante a relação nominal dos profissionais que prestarão os serviços, entre os quais constarão obrigatoriamente os que apresentaram a certificação exigida na contratação, não sendo permitida a substituição de membros da equipe técnica, salvo por força maior e com a prévia concordância da contratante, mediante a apresentação da documentação de novo profissional com qualificação igual ou superior à do anterior.

5.5. Sempre que a natureza do serviço o exigir, a contratada apresentará à contratante, antes do evento, a comprovação do recolhimento da taxa de responsabilidade técnica na entidade profissional competente e os laudos técnicos emitidos por responsável técnico, em especial os relativos às estruturas, às instalações elétricas e à iluminação.

5.6. A contratada deverá disponibilizar técnicos para a montagem, a instalação e a operação dos equipamentos durante o horário de realização dos eventos, inclusive à noite, aos finais de semana e feriados, sempre que solicitada, sem acréscimo ao valor proposto.

5.7. Cabe ao Município providenciar o alvará do Corpo de Bombeiros para a realização de cada evento. Se a liberação não ocorrer por inobservância atribuível à contratada, esta ficará obrigada a corrigir as falhas apontadas, antes do evento, a fim de viabilizar a obtenção do alvará.

5.8. As referências a marcas, modelos e fabricantes constantes das descrições dos itens servem como parâmetro de qualidade e desempenho, sendo admitidos produtos equivalentes ou superiores, a critério da Administração, desde que atendam integralmente às características exigidas.

5.9. Todas as despesas de transporte, frete, carga e descarga, montagem, desmontagem, combustível, alimentação e hospedagem da equipe da contratada, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais custos decorrentes direta ou indiretamente da execução do objeto correrão por conta exclusiva da contratada e deverão estar incluídos no preço proposto.

5.10. A contratada responderá por qualquer dano aos equipamentos resultante de uso inadequado ou de falta de vigilância durante os eventos.

5.12. O contratado deverá comparecer ao local de realização de cada evento com tempo suficiente para a devida montagem e instalação dos banheiros químicos e retirar todo material em até 02 (dois) dias após a realização do evento.

5.13. O contratado deverá dispor das condições necessárias para atender eventos que possam ocorrer simultaneamente.

5.13.1. O contratante poderá também cancelar o evento, sendo que o contratado será comunicado com antecedência mínima de 02 (dois) dias.

5.13.2. Serão pagos somente os eventos efetivamente realizados.

Das estruturas, coberturas, palco e demais montagens (itens 1 a 8, 11, 14, 15, 16 e 33)

5.14. As tendas, o palco, as coberturas, as estruturas de box truss, as placas de fechamento, os disciplinadores e as salas em octanorm deverão ser montados nos locais indicados pela Administração, com estruturas dimensionadas para as cargas e para a ação do vento, firmemente fixadas e com acabamento seguro, e entregues montados e liberados para uso com a antecedência mínima fixada pelo fiscal na solicitação. As salas em octanorm (item 33) deverão ser entregues organizadas e em perfeitas condições de uso, com porta e balcão quando destinadas à praça de alimentação e com aparelho de ar-condicionado em pleno funcionamento quando destinadas a camarim, cabendo à contratada, conforme a descrição do item, a organização e a distribuição dos espaços destinados aos expositores e vendedores e o suporte durante todo o período do evento.

5.15. A contratada deverá entregar ao fiscal, antes de cada evento, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de montagem e o laudo de estabilidade e segurança das estruturas, assinados por profissional habilitado, em especial quanto ao palco, às coberturas e às tendas, devendo as lonas e os revestimentos apresentar tratamento antichama, comprovado por certificado ou laudo.

Da geração de energia, da iluminação e do painel de led (itens 10, 12 e 13)

5.16. As instalações elétricas, incluídos gerador, cabos, quadros e pontos de ligação, deverão ser executadas e acompanhadas por responsável técnico habilitado, com ART, aterramento e dispositivos de proteção adequados, e testadas antes do início do evento, com os fios e cabos devidamente isolados, de modo a evitar choques elétricos e riscos de incêndio.

5.17. O gerador de energia deverá ser fornecido com combustível, operador e cabos de ligação, em funcionamento durante todo o evento e, quando indicado na

descrição do item, em regime de prontidão (standby), cabendo à contratada o abastecimento e a assistência técnica durante todo o período de uso.

5.18. O sistema de iluminação e o painel de led deverão ser montados, testados e operados por equipe técnica da contratada, que prestará assistência durante todo o evento, conforme a descrição de cada item.

Da sonorização, do trio elétrico e do show artístico (itens 9, 18, 19, 25 e 27)

5.19. Os sistemas de sonorização deverão ser montados, testados e operados por equipe técnica da contratada, que realizará a passagem de som e os testes antes do início do evento e prestará assistência durante todo o período de uso, com os equipamentos e as quantidades descritos em cada item.

5.20. O trio elétrico deverá ser fornecido com veículo devidamente regularizado, com a documentação em dia e as vistorias exigidas pelos órgãos competentes de trânsito e pelo Corpo de Bombeiros, conduzido por motorista habilitado e acompanhado da equipe técnica necessária à operação do som.

5.21. Os DJs do item 25 deverão ter experiência comprovada e repertório compatível com eventos públicos, devendo os equipamentos descritos no item ser integrados ao sistema de sonorização contratado ou fornecido para o evento.

Dos serviços de segurança, brigadistas, produção e assessoria e cerimonial (itens 17, 20, 22 e 23)

5.22. Os serviços de segurança (item 17) deverão ser prestados por empresa autorizada a exercer a atividade de segurança privada, nos termos do Estatuto da Segurança Privada (Lei nº 14.967/2024) e de sua regulamentação, com vigilantes devidamente habilitados, uniformizados e identificados, equipados conforme a descrição do item e com plano básico de segurança compatível com o porte do evento, quando exigido pela Administração.

5.23. A contratada deverá apresentar à Administração, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas do evento, a lista dos seguranças, com o nome e o CPF de cada um, conforme exigido na descrição do item 17.

5.24. Os brigadistas (item 23) deverão possuir curso em dia, com certificados válidos nos termos das normas do Corpo de Bombeiros, cuja relação nominal, acompanhada dos certificados, será apresentada ao fiscal antes do evento, em quantitativo mínimo compatível com a capacidade de público estimada para cada evento.

5.25. Os profissionais de produção e assessoria (item 20) e de cerimonial (item 22) deverão ter experiência comprovada em eventos institucionais, culturais ou oficiais e capacidade de organização, condução e protocolo, cabendo ao profissional de produção gerenciar os serviços do evento, o cumprimento do cronograma, a organização dos camarins, a reserva de hospedagem e o traslado das equipes, na forma descrita no item 20.

Do buffet, do mobiliário para camarim e das mesas e cadeiras (itens 21, 24 e 26)

5.26. O serviço de buffet (item 21) deverá observar as normas sanitárias vigentes, com comprovação de boas práticas de manipulação de alimentos, equipe treinada e uniformizada e preparo, transporte, conservação e servimento dos alimentos e bebidas em condições adequadas de higiene e temperatura, sendo o quantitativo calculado por pessoa atendida.

5.27. O mobiliário para camarim (item 24) deverá ser entregue montado, limpo, higienizado e em bom estado de conservação, com os equipamentos em funcionamento, devendo a equipe descrita no item permanecer no local durante todo o evento para a manutenção, a limpeza e o atendimento ao artista.

5.28. As mesas e cadeiras (item 26) serão fornecidas por jogo, composto por uma mesa para quatro pessoas e as respectivas cadeiras, limpas e íntegras, nas cores e especificações descritas, e serão conferidas pelo fiscal na entrega e na retirada.

Dos banheiros químicos e do trailer de banheiro (itens 28 a 32)

5.29. Os banheiros químicos e o trailer de banheiro deverão ser entregues limpos, higienizados, desodorizados e abastecidos, em perfeitas condições de uso, devendo a contratada realizar, durante o período de locação, a limpeza, o esgotamento e a reposição de insumos, como o papel higiênico, na periodicidade

necessária à manutenção das condições de higiene, indicada na solicitação de cada evento. Os banheiros do item 28 deverão atender às condições de acessibilidade previstas na NBR 9050.

5.30. A contratada deverá dar destinação ambientalmente adequada aos efluentes, em local licenciado pelo órgão ambiental competente, comprovando-a ao fiscal sempre que solicitado, e deverá informar previamente à Administração as necessidades de energia e de água para a instalação do trailer de banheiro (item 32).

5.31. Orientar seus operadores quanto à técnica e forma de execução de todos os serviços mantê-los uniformizados e devidamente identificados através do uso de crachás e de forma condizente com o serviço a executar, para se apresentarem dentro dos padrões de eficiência e segurança recomendáveis;32Utilizar produtos e material de primeira qualidade necessário à boa execução dos serviços, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga e descarga, bem como pela devida aplicação na execução dos serviços;

5.32. Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção individual (EPI), ficando a cargo da empresa e as expensas o fornecimento desses equipamentos.

5.33. Licença de Funcionamento da empresa licitante, emitida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

5.34. A solicitação dos serviços será feita pelo município através da nota de empenho e envio da mesma para o e-mail indicado pelo fornecedor no momento da licitação em sua proposta comercial com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência da realização dos eventos.

5.34.1. O contratado deverá comparecer ao local de realização de cada evento com tempo suficiente para a devida montagem e instalação dos banheiros químicos e retirar todo material em até 02 (dois) dias após a realização do evento.

5.34.2. O contratado deverá dispor das condições necessárias para atender eventos que possam ocorrer simultaneamente.

5.34.3. Caso algum evento não possa ocorrer por motivo de ordem climática ou fato superveniente, a realização do mesmo acontecerá em momento posterior, mediante a definição de nova data pela Secretaria competente e informada ao contratado.

5.34.4. O contratante poderá também cancelar o evento, sendo que o contratado será comunicado com antecedência mínima de 02 (dois) dias.

5.34.5. Serão pagos somente os eventos efetivamente realizados.

5.34.6. Todos os serviços deverão ser acompanhados por operador (Responsável Técnico) qualificado.

5.34.7. Antes da realização do evento, o contratado deverá apresentar ao contratante relação com os nomes dos profissionais que prestarão os serviços, sendo obrigatório entre estes os profissionais que apresentaram a certificação no momento da contratação. O contratado não poderá substituir os membros da equipe técnica, salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do contratante, devendo, para tanto, apresentar a documentação do novo profissional que possua qualificação igual ou superior ao anterior.

5.34.8. O contratado deverá ainda apresentar ao contratante comprovação do recolhimento de taxas de responsabilidade técnica na entidade profissional competente antes da realização do evento, bem como os laudos técnicos emitidos por responsável técnico, referente às instalações elétricas e de iluminação.

5.34.9. Fica a cargo do Município, providenciar o Alvará dos Bombeiros para a realização do evento, todavia se a liberação para realização do evento pelos Bombeiros não ocorrer em virtude de alguma inobservância onde haja culpa do contratado, este fica obrigado a corrigir eventuais falhas apontadas pelos Bombeiros, antes da realização do evento, a fim de obter o respectivo Alvará.

5.34.10. A contratada deverá prestar os serviços utilizando-se de equipamentos adequados, em bom estado de conservação, observando sempre se os fios se encontram devidamente encapados/isolados, evitando choques elétricos e riscos de incêndio.

5.34.11. Dispor de técnicos para instalação e operação dos equipamentos durante o horário de realização dos eventos, em horários noturnos, finais de semana e feriados,

sempre que solicitada, sem que implique adicionar qualquer custo ao valor proposto no processo licitatório.

5.34.12. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

5.34.13. Qualquer dano ao equipamento resultante de uso inadequado ou falta de vigilância durante os eventos será de responsabilidade exclusiva da contratada.

5.34.14. Só serão recebidos os produtos que estejam de acordo com as normas técnicas aprovadas pelo INMETRO, conforme cada solicitação, devendo ser observada a quantidade e especificação de cada item.

5.34.15. Não será aceito mercadorias que não atenda a sua especificação determinadas na licitação.

5.34.16. A comprovação de aptidão solicitada abarca: tendas, produtor de evento, palco, banheiro químico, trio elétrico, sonorização, cobertura, gerador, iluminação, segurança, fechamento, estrutura metálica e painéis de led.

5.34.17. Capacitação técnico-profissional comprovando que o licitante possui em seu quadro permanente (Contrato Social, Compromisso de Prestação de Serviços, CTPS ou documento equivalente que demonstre compromisso de responsabilidade técnico- profissional) na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica - ART, devidamente registrada na entidade competente, por execução do objeto contratado, demonstrado pela Certidão de Acervo Técnico - CAT, considerando o percentual mínimo de 10% dos itens de maior relevância, abarcando.

5.34.18. Registro ou inscrição da empresa na respectiva entidade profissional competente, conforme o caso, sendo no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo – CAU ou outro legalmente legitimado, para a participação nos itens que demandem qualificação profissional para sua execução.

5.34.19. Manter em perfeito funcionamento os equipamentos instalados para a realização do evento solicitado.

5.34.20. Segurança especializada

- Profissionais devidamente treinados para atuação em eventos, com identificação visual.
- Plano básico de segurança compatível com o porte do evento, quando exigido.

5.34.21. Brigadistas

- Brigadistas com certificados válidos, conforme normas do Corpo de Bombeiros.
- Quantitativo mínimo compatível com a capacidade de público estimada para cada evento.

5.34.22. Buffet e serviços de alimentação

- Atendimento às normas sanitárias vigentes, com comprovação de boas práticas de manipulação de alimentos.
- Equipe treinada e uniformizada.

5.34.23. Cerimonial e assessoria

- Profissionais com experiência comprovada em eventos institucionais, culturais ou oficiais.
- Capacidade de organização, condução e protocolo dos eventos.

5.34.24. Shows artísticos (DJ's)

- DJ's com experiência comprovada e repertório compatível com eventos públicos.
- Equipamentos ou integração com o sistema de sonorização contratado.

5.34.25. Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos: Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

5.34.26. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização

para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.34.27. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF); Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.34.28. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante; Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

5.34.29. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos: Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da modalidade de Pregão Eletrônico.

5.34.30. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos: Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de Pregão Eletrônico, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.34.31. Além dos documentos referidos anteriormente, deverão ser apresentados os seguintes documentos: Declaração que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados na gestão do Município de Campo Alegre de Goiás. Declaração assinada pelo licitante ou representante legal da empresa, devidamente identificado, indicando que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

Da subcontratação e da garantia

5.31. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.32. Não haverá exigência de garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. DO LOCAL, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços serão prestados nos locais onde ocorrerem os eventos promovidos ou apoiados pelo Município, dentro do seu território, conforme demanda e indicação prévia da Administração, incluindo áreas urbanas e rurais, de acordo com a necessidade de cada evento.

6.2. A solicitação dos serviços será feita pela Administração por meio de nota de empenho, enviada ao e-mail indicado pela contratada na proposta, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos da data de realização do evento, e conterá os itens, as quantidades, a data, o horário e o local de execução.

6.3. A contratada deverá confirmar o atendimento da solicitação no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, e executar os serviços na data, no horário e no local fixados.

6.4. A contratada deverá comparecer ao local de cada evento com tempo suficiente para a montagem e a instalação dos equipamentos e estruturas, concluindo-as no prazo fixado pelo fiscal, e retirar todo o material em até 2 (dois) dias após a realização do evento.

6.5. A contratada deverá dispor das condições necessárias para atender a eventos que ocorram simultaneamente, dentro dos quantitativos registrados.

6.6. Caso um evento não possa ocorrer por motivo de ordem climática ou por fato superveniente, sua realização acontecerá em momento posterior, mediante a definição de nova data pela secretaria competente, informada à contratada.

6.7. A contratante poderá cancelar o evento, comunicando a contratada com antecedência mínima de 2 (dois) dias.

6.8. Serão pagos somente os serviços relativos a eventos efetivamente realizados.

6.9. Os serviços e equipamentos que apresentem desconformidade com as especificações poderão ser recusados pela Administração, no todo ou em parte, devendo a contratada providenciar a correção ou a substituição, sem qualquer ônus, no prazo fixado pelo fiscal, compatível com o horário do evento e, sempre que possível, antes do seu início, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, podendo o órgão convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. A critério da Administração, após a assinatura da ata ou do contrato, poderá ser convocado o representante da contratada para reunião inicial, na qual serão apresentados o plano de fiscalização e as informações sobre as obrigações

contratuais, os procedimentos de solicitação e de execução por evento, as condições de recebimento e as sanções aplicáveis.

7.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou por seus substitutos. O fiscal técnico acompanhará a execução, anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, e emitirá notificações para a correção de qualquer inexatidão ou irregularidade, determinando prazo para a correção. Informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou medidas que ultrapassem sua competência, bem como as ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprazadas.

7.6. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes e reportando ao gestor do contrato eventual descumprimento de obrigações contratuais que ultrapasse a sua competência.

7.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, com os registros formais da execução, acompanhará a manutenção das condições de habilitação para fins de empenho e pagamento, emitirá documento comprobatório da avaliação do cumprimento das obrigações pela contratada, tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização, quando cabível, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, elaborará o relatório final sobre a consecução dos objetivos que justificaram a contratação e enviará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização da liquidação e do pagamento.

7.8. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração, que a represente na execução do contrato, podendo a Administração recusar a indicação ou a manutenção do preposto, mediante justificativa, devendo a empresa designar outro.

7.9. Em cada evento, o fiscal acompanhará a montagem, o funcionamento e a desmontagem dos serviços, conferindo a conformidade com a descrição dos itens,

a documentação técnica exigida e a relação nominal da equipe, e registrará as ocorrências no histórico de gerenciamento do contrato.

8. DO RECEBIMENTO, DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

Do recebimento do objeto

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, após a montagem e ao término de cada evento, mediante a conferência da conformidade com a descrição dos itens, das quantidades, do funcionamento dos equipamentos e da documentação técnica exigida, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com este Termo de Referência e com a proposta.

8.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, será observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal referente à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

8.4. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas durante a análise prévia à liquidação, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da liquidação

8.6. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para a liquidação, prorrogável por igual período mediante justificativa do fiscal.

8.7. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal expressa os elementos necessários e essenciais, tais como a data de emissão, os dados do

contrato e do órgão contratante, o período de execução, o valor a pagar e o eventual destaque das retenções tributárias cabíveis. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a regularização, sem ônus para a contratante.

8.8. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, e a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.

8.9. Constatada situação de irregularidade da contratada, ela será notificada por escrito para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente defesa, prazo que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e, persistindo a irregularidade, adotará as medidas necessárias à rescisão contratual, assegurada a ampla defesa. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela rescisão.

Do prazo e da forma de pagamento

8.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da finalização da liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de que trata o art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. No caso de atraso de pagamento pela contratante, os valores devidos serão atualizados monetariamente, entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, pelo índice IPCA.

8.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, considerando-se como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

8.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da

Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção dos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ficando o pagamento condicionado à comprovação, por documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido.

8.14. Constatada a execução parcial, em quantidade inferior à solicitada, ou em desacordo com as especificações, o pagamento será efetuado proporcionalmente à parcela efetivamente aceita pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea "h", da Lei nº 14.133/2021)

9.1. Do julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento de menor preço, com adjudicação por item (itens 1 a 33), podendo a licitante participar de um ou de vários itens, sem exigência de cotação conjunta. O parcelamento justifica-se pela natureza distinta dos serviços (estruturas e coberturas, energia e iluminação, sonorização, serviços com mão de obra, alimentação e mobiliário e banheiros), prestados por segmentos diversos do mercado, ampliando a competitividade sem prejuízo ao conjunto da contratação, nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021.

9.1.2. Não será exigida, como condição de participação ou de habilitação, a existência de sede, filial ou estabelecimento no Município de Campo Alegre de Goiás, nem a apresentação de amostras ou a realização de visita técnica, em respeito ao art. 9º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Da habilitação jurídica

9.2.1. Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do representante da empresa junto à licitação e, quando for o caso, dos administradores que assinarem a proposta ou o contrato.

9.2.2. Ato constitutivo, conforme a natureza da licitante: no caso de empresário individual, a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da Junta Comercial da respectiva sede, ou, no caso de Microempreendedor Individual (MEI),

o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação de autenticidade no sítio oficial do Portal do Empreendedor; no caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou empresa individual de responsabilidade limitada, a inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; no caso de sociedade simples, a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; no caso de sociedade empresária estrangeira, a portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento; no caso de filial, sucursal ou agência, a inscrição do ato constitutivo no registro onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz; no caso de sociedade cooperativa, a ata de fundação e o estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971; no caso de agricultor familiar, o documento comprobatório dessa condição, conforme a legislação vigente (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF); e, no caso de produtor rural pessoa física, a inscrição no Cadastro de Atividade Econômica da Pessoa Física (CAEPF).

9.2.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.4. Instrumento de procuração que comprove poderes à pessoa credenciada para apresentar proposta, ofertar lances, negociar e participar de qualquer fase do pregão. Se for instrumento público, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante. Se for instrumento particular, conforme modelo do ANEXO III, deverá estar assinado pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, e será examinado, por meio do contrato ou estatuto social ou de procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

9.3. Da regularidade fiscal, social e trabalhista

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.3.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor na data da sessão pública do pregão.

9.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, que abrange as contribuições previdenciárias e as de terceiros, nos termos da legislação vigente.

9.3.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, por meio de certidão relativa a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.

9.3.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, por meio de certidão conjunta relativa a tributos municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante.

9.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440/2011.

9.3.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, podendo ser substituída pelo alvará de funcionamento.

9.3.8. A Administração verificará, de ofício, a eventual existência de sanção que impeça a participação da licitante no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos cadastros oficiais de empresas sancionadas, tais como o CEIS e o CNEP, não sendo exigida da licitante a apresentação de certidão correcional.

9.3.9. Constatada irregularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, serão adotadas a prerrogativa e os procedimentos previstos nos arts. 42 e

43 da Lei Complementar nº 123/2006. A licitante isenta dos tributos estadual e municipal relacionados ao objeto contratual deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou documento equivalente. O microempreendedor individual que pretenda usufruir do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/2006 está dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.4. Da qualificação técnica e econômico-financeira

9.4.1. Qualificação técnica: no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante já prestou, a qualquer tempo, serviços pertinentes e compatíveis em natureza com o item para o qual apresentou proposta, entendendo-se como tal: para os itens 1 a 8, 11, 14 a 16 e 33, a locação e a montagem de estruturas para eventos, como tendas, palcos, coberturas, box truss, salas em octanorm ou fechamento de áreas; para os itens 10, 12 e 13, a locação de gerador de energia, de iluminação cênica ou de painel de led; para os itens 9, 18, 19, 25 e 27, a locação de sonorização, de trio elétrico ou de equipamentos para apresentações musicais; para o item 17, a prestação de serviços de segurança em eventos; para o item 23, a prestação de serviços de brigadistas; para os itens 20 e 22, a prestação de serviços de produção, assessoria ou cerimonial de eventos; para os itens 21, 24 e 26, o fornecimento de buffet, de mobiliário para eventos ou de mesas e cadeiras; e, para os itens 28 a 32, a locação de banheiros químicos. Não será exigido quantitativo mínimo no atestado.

9.4.2. Para os itens 8, 11, 13, 16 e 27, que correspondem às parcelas de maior relevância da contratação, assim consideradas as de valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado, nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a licitante deverá comprovar, ainda, a capacidade técnico-profissional, mediante a apresentação de profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, integrante do seu quadro permanente (contrato social, carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou documento equivalente), detentor de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), registrada na entidade competente, por execução

de serviço compatível com o item, demonstrada pela Certidão de Acervo Técnico (CAT).

9.4.3. Para os itens 8, 11, 13, 16 e 27, registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme a atividade, nos termos do art. 67, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

9.4.4. Qualificação técnica, somente para a licitante classificada em primeiro lugar nos itens 21 e 28 a 32: licença sanitária ou alvará sanitário vigente, expedido pelo órgão de vigilância sanitária competente do domicílio ou sede da licitante, compatível com o fornecimento de alimentos ou com a locação e a manutenção de banheiros químicos, conforme o caso, nos termos do art. 67, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

9.4.5. Qualificação técnica, somente para a licitante classificada em primeiro lugar no item 17: autorização de funcionamento para a atividade de segurança privada, expedida pela Polícia Federal, nos termos do Estatuto da Segurança Privada (Lei nº 14.967/2024) e do art. 67, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

9.4.6. Qualificação econômico-financeira: certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida com antecedência não superior a 60 (sessenta) dias corridos, salvo se outro prazo de validade constar do próprio documento. Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, essa certidão será substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

9.4.7. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, além da certidão correspondente, deverá ser apresentada a comprovação de que o plano de recuperação foi aprovado ou homologado judicialmente e está sendo cumprido, bem como atender aos demais requisitos de qualificação econômico-financeira previstos neste item.

9.4.8. Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três)

meses da data da sessão pública. As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação poderão substituir os demonstrativos pelo balanço de abertura, e o prazo será limitado ao exercício existente caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos. O microempreendedor individual está dispensado desta exigência.

9.4.9. A boa situação financeira da licitante será comprovada por meio dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), todos iguais ou superiores a 1 (um), calculados com base nas demonstrações contábeis, segundo as fórmulas: LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); LC = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante; SG = Ativo Total ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante). Os índices serão atestados mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela licitante.

9.4.10. A licitante que apresentar qualquer dos índices inferior a 1 (um) poderá comprovar a sua capacidade econômico-financeira por meio de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado do(s) item(ns) para o(s) qual(is) apresentou proposta, conforme o Mapa de Preços, somando-se os valores quando participar de mais de um item, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, comprovado pelo balanço patrimonial.

9.4.11. Para banheiros químicos, Alvará ou documento equivalente Sanitário (Licença Sanitária), expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme exigido pela Lei Federal nº 6.360/1976, dentro do prazo de validade, demonstrando que a empresa está funcionando pertinentes ao objeto da licitação.

9.4.12. Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal – CTF, emitido pelo IBAMA – MMA. SOMENTE PARA OS BANHEIROS QUÍMICOS.

9.4.13. A EMPRESA LICITANTE QUE SAGRAR-SE VENCEDORA NO ITEM BANHEIRO QUÍMICO, DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO INFORMANDO ONDE SE DARÁ A DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS

9.4.14. Registro ou Inscrição da empresa na respectiva entidade profissional competente, conforme o caso, sendo no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismos - CAU ou outro legalmente legitimado, para participação nos itens que demandem qualificação profissional para sua execução.

9.5. Das declarações

9.5.1. Declaração de que não se encontra com o direito de licitar suspenso perante o Município de Campo Alegre de Goiás, nem declarada inidônea por órgão ou entidade de qualquer esfera de governo, conforme ANEXO V do edital.

9.5.2. Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme ANEXO V do edital, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

9.5.3. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme ANEXO V do edital.

9.5.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

9.5.5. As declarações deste item poderão ser apresentadas em conjunto ou separadamente e deverão estar assinadas por diretor, sócio ou representante legal da licitante, com poderes comprovados para tal investidura.

9.6. Das disposições gerais sobre a habilitação

9.6.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da matriz. Se a participação se der pela matriz e a execução contratual puder ser realizada por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser apresentada por ambas.

9.6.2. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Termo e no edital.

9.6.3. As certidões que não possuírem prazo de validade somente serão aceitas se emitidas com antecedência não superior a 60 (sessenta) dias corridos da data da sessão pública. A apresentação de certidão com validade expirada acarretará a inabilitação da licitante, ressalvado o disposto no subitem 9.6.8 e na Lei Complementar nº 123/2006.

9.6.4. A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação ou declaração falsa ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, inclusive o impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do art. 156, § 4º, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do item 16 deste Termo.

9.6.5. Recebida a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, o agente de contratação ou pregoeiro, com o apoio da equipe de licitação, analisará o atendimento às exigências do edital, podendo inabilitar a licitante que não as atender.

9.6.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, para a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame. A diligência é cabível, por exemplo, quando o documento apresentado for inconclusivo quanto ao atendimento de requisito do edital.

9.6.7. A microempresa e a empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, ainda que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006. Havendo restrição, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, mediante solicitação por escrito da licitante, para a regularização das pendências. A não regularização no prazo implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções

previstas na Lei nº 14.133/2021, facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.6.8. A Administração poderá solicitar a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, bem como obter, de ofício, certidões emitidas por órgãos públicos e disponíveis em sítios eletrônicos oficiais.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município para o exercício de 2026, sendo a dotação a ser onerada definida, em cada contratação, conforme a secretaria solicitante, dentre as relacionadas a seguir.

FICHA.....: 000116
ÓRGÃO.....: 000001 - PREF MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIAS
UNIDADE.....: 000063 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO.....: 000027 - Desporto e Lazer
SUB-FUNÇÃO.....: 000811 - Desporto e Rendimento
PROGRAMA.....: 001034 - PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE E LAZE
PROJETO/ATIVIDADE: 4.045 - MANUTENÇÃO DE ESPORTES EM GERAL
ELEMENTO.....: 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI

FICHA.....: 000034
ÓRGÃO.....: 000001 - PREF MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIAS
UNIDADE.....: 000024 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO.....: 000004 - Administração
SUB-FUNÇÃO.....: 000122 - Administração Geral
PROGRAMA.....: 001004 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROJETO/ATIVIDADE: 4.004 - MANUTENÇÃO DA SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO.....: 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI

FICHA.....: 000345
ÓRGÃO.....: 000005 - FMS CAMPO ALEGRE DE GOIAS
UNIDADE.....: 000029 - F.M.S. - CAMPO ALEGRE DE GOIAS
FUNÇÃO.....: 000010 - Saúde
SUB-FUNÇÃO.....: 000122 - Administração Geral
PROGRAMA.....: 001038 - PROGRAMA GERAL DE SAUDE
PROJETO/ATIVIDADE: 4.049 - MANUTENÇÃO DO F.M.S.
ELEMENTO.....: 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI

FICHA.....: 000525
ÓRGÃO.....: 000010 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO ALE
UNIDADE.....: 000014 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO ALE
FUNÇÃO.....: 000012 - Educação
SUB-FUNÇÃO.....: 000361 - Ensino Fundamental
PROGRAMA.....: 001018 - ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO EM GERAL
PROJETO/ATIVIDADE: 4.022 - MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO.....: 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI

FICHA.....: 000599
ÓRGÃO.....: 000011 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
UNIDADE.....: 000062 - SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNÇÃO.....: 000013 - Cultura
SUB-FUNÇÃO.....: 000392 - Difusão Cultural
PROGRAMA.....: 001023 - INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DA CULTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 4.028 - MANUTENÇÃO E PROM. DA CULTURA E FOLCLORE
ELEMENTO.....: 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI

FICHA.....: 000480
ÓRGÃO.....: 000008 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE.....: 000010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO.....: 000008 - Assistência Social
SUB-FUNÇÃO.....: 000244 - Assistência Comunitária
PROGRAMA.....: 001015 - PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO COMUNITARIA
PROJETO/ATIVIDADE: 4.103- GESTÃO ADM. DO FUNDO DE ASSIST. SOCIAL
ELEMENTO.....: 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI

FICHA.....: 000265
ÓRGÃO.....: 000001 - PREF MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIAS
UNIDADE.....: 000087 - SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO.....: 000020 - Agricultura
SUB-FUNÇÃO.....: 000605 - Abastecimento
PROGRAMA.....: 001029 - PROG. INCENTIVO A PROD. AGRIC. E PECUARI
PROJETO/ATIVIDADE: 4.039 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRIC. E PECUARIA
ELEMENTO.....: 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI

FICHA.....: 000506
ÓRGÃO.....: 000009 - FMMA CAMPO ALEGRE DE GOIAS
UNIDADE.....: 000001 - F.M.M.A.
FUNÇÃO.....: 000018 - Gestão Ambiental
SUB-FUNÇÃO.....: 000541 - Preservação e Conservação Ambiental
PROGRAMA.....: 001048 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

10.10. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após a aprovação da Lei Orçamentária Anual correspondente.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução pela contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos.

11.3. Comunicar à contratante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou por autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

11.5. Reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços e equipamentos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.6. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: prova de regularidade relativa à Seguridade Social; certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

11.8. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do evento.

11.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

11.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, comprovando-a no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

11.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato e orientar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), adotando medidas eficazes para a proteção de dados pessoais a que tenha acesso.

11.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

11.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante, e alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados para o perfeito cumprimento do contrato.

11.14. Submeter previamente, por escrito, à contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos de execução que fujam às especificações deste Termo de Referência.

11.15. Não permitir a utilização de trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem a utilização de trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.16. Apresentar, nos prazos previstos neste Termo de Referência, as ARTs, os laudos técnicos, as listas nominais da equipe e os demais documentos exigidos para cada evento, mantendo-os disponíveis para a fiscalização.

11.17. Responsabilizar-se por acidentes e danos a pessoas ou bens ocorridos durante a montagem, a operação e a desmontagem dos serviços, decorrentes de falha na execução, adotando imediatamente as providências cabíveis.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato e seus anexos, e receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.2. Disponibilizar o local de cada evento, com acesso para veículos e equipamentos, nas datas e nos horários fixados para a montagem, e providenciar o alvará do Corpo de Bombeiros, nos termos do subitem 5.7.

12.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que sejam refeitos, reparados ou corrigidos, no total ou em parte, às suas expensas.

12.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela contratada.

12.5. Comunicar a empresa para emissão de nota fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, na forma e nas condições estabelecidos neste instrumento.

12.7. Aplicar à contratada as sanções previstas em lei e neste instrumento.

12.8. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período.

12.9. Responder aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro formulados pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

12.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Os preços registrados e contratados serão fixos e irreajustáveis durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência da ata. Em caso de prorrogação, os preços poderão ser reajustados, nos termos do art. 25 da Lei nº 14.133/2021, pelo índice previsto no edital.

13.2. Os preços registrados poderão ser revistos, mediante negociação, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, observado o art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

13.3. Durante a vigência do contrato, caso ocorra fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis que cause desequilíbrio econômico-financeiro, a contratada poderá pleitear o reequilíbrio, mediante requerimento acompanhado da planilha de composição de preços dos serviços e de documentos que comprovem satisfatoriamente a quebra do equilíbrio, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O contrato poderá ser alterado, mediante termo aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, ficando a contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos

ou supressões do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme o art. 125 da mesma Lei.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. DAS MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS

15.1. Consoante o art. 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração poderá aplicar à contratada as sanções previstas nos arts. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 335/2023, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Campo Alegre de Goiás, 06 de outubro de 2026.

RODRIGO VIEIRA LACERDA
Chefe de Departamento

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026 – SRP

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação decorre da necessidade da Administração Municipal de dispor, durante o período de 12 (doze) meses, de estruturas, equipamentos e serviços para a realização dos eventos diversos promovidos ou apoiados pelas Secretarias de Administração, de Educação, de Saúde e Saneamento Básico, de Cultura e Economia Criativa, de Assistência e Desenvolvimento Social, de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural e de Esporte, Lazer e Turismo, abrangendo a locação, a montagem, a instalação, a operação e a desmontagem de tendas, palco, coberturas, estruturas de box truss, gerador de energia, iluminação, painel de led, sonorização, trio elétrico, mobiliário, mesas e cadeiras, salas em octanorm e banheiros químicos, além de serviços de segurança, brigadistas, produção e assessoria, buffet para camarim, cerimonial e show artístico com DJs.

1.2. Esses eventos têm datas, locais e quantidades de serviços que não podem ser definidos previamente com exatidão, pois dependem da programação de cada secretaria ao longo do ano. Por essa razão, a contratação será realizada por meio de registro de preços, de modo que a Administração possa contratar os serviços à medida que surgirem as demandas, nas quantidades necessárias a cada evento, sem a obrigação de contratar a totalidade dos quantitativos estimados.

1.3. Os serviços eram contratados de forma separada, em procedimentos distintos, conforme o grupo de objeto, como estruturas e tendas,

sonorização e serviços e banheiros químicos. A reunião de todos os itens em um único pregão busca a economia processual, a padronização das exigências e dos prazos e a simplificação da gestão da ata, mantida a adjudicação por item para preservar a competitividade, uma vez que os serviços são prestados por segmentos distintos do mercado.

1.4. A contratação mostra-se necessária para assegurar que os eventos sejam realizados com estrutura, equipamentos e serviços adequados, garantindo segurança, conforto e organização ao público, aos artistas e às equipes envolvidas, com observância das exigências técnicas e de segurança aplicáveis a cada tipo de serviço.

1.5. Considerando que os serviços possuem naturezas distintas, a contratação exige condições de execução e de habilitação específicas para cada grupo de itens, como a responsabilidade técnica e os laudos para estruturas e instalações elétricas, a autorização da Polícia Federal para os serviços de segurança, as condições sanitárias para o buffet e para os banheiros químicos e a destinação adequada dos efluentes, conforme detalhado no Termo de Referência.

2. REFERÊNCIA A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTOS

2.1. A presente contratação está em consonância com os planejamentos orçamentários das secretarias participantes.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente contratação destina-se ao registro de preços para a futura e eventual prestação de serviços de locação, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem de estruturas, equipamentos e mobiliário, bem como de serviços de segurança, brigadistas, produção e assessoria, buffet para camarim, cerimonial e show artístico com DJs, em 33 (trinta e três) itens, para atendimento aos eventos promovidos ou apoiados pelo Município, conforme as

especificações e quantidades estimadas constantes da tabela abaixo e do Termo de Referência.

a) A execução dos serviços será solicitada por evento, mediante nota de empenho enviada ao e-mail indicado na proposta, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos da data do evento, devendo a contratada confirmar o atendimento no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento, e executar os serviços na data, no horário e no local fixados, retirando todo o material em até 2 (dois) dias após o evento, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

b) Os serviços serão executados, conforme a demanda de cada secretaria:

- Nos locais onde ocorrerem os eventos promovidos ou apoiados pelo Município, dentro do seu território, em áreas urbanas ou rurais, conforme indicação prévia da Administração.

c) Especificações e Quantidades:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	80	DIÁRIA	LOCAÇÃO TENDA PIRAMIDAL MEDINDO 3 X 3 METROS, ABERTA, MODELO: CHAPÉU DE BRUXA TENSIONADA NA FERRAGEM EM METALON CHAPA 14" E 16", GALVANIZADA É DIREITO 2,30 METROS DE ALTURA, EM LONA TRANSPARENTE NIGHT AND DAY, ANTICHAMA, FIXAÇÃO DAS SAPATAS AO CHÃO COM ESTACAS OU BUCHAS PANSIVAS. A TENDA DEVERÁ SER MONTADA COM FECHAMENTO NAS LATERAIS, CONFECCIONADOS EM LONA ACRÍLICA TRANSPARENTE COM TRATAMENTO ESPECIAL E REVESTIMENTO SINTÉTICO, BLACK OUT, ANTI-MOFO, ANTI UV, ANTI LV, COM ART.
2	60	DIÁRIA	LOCAÇÃO TENDA PIRAMIDAL MEDINDO 4 X 4 METROS, ABERTA. MODELO: CHAPÉU DE BRUXA TENSIONADA NA FERRAGEM EM METALON CHAPA 14" E 16", GALVANIZADA É DIREITO 2,30 METROS DE ALTURA, EM LONA TRANSPARENTE NIGHT AND DAY, ANTICHAMA, FIXAÇÃO DAS SAPATAS AO CHÃO COM ESTACAS OU BUCHAS PANSIVAS. A TENDA DEVERÁ SER MONTADA COM FECHAMENTO NAS LATERAIS,

			CONFECCIONADOS EM LONA ACRÍLICA TRANSPARENTE COM TRATAMENTO ESPECIAL E REVESTIMENTO SINTÉTICO, BLACK OUT, ANTI-MOFO, ANTI UV. ANTI IV, COM ART
3	80	DIÁRIA	LOCAÇÃO TENDA PIRAMIDAL MEDINDO 5 X 5 METROS, ABERTA, MODELO: CHAPÉU DE BRUXA TENSIONADA NA FERRAGEM EM METALON CHAPA 14" E 16", GALVANIZADA É DIREITO 2,30 METROS DE ALTURA, EM LONA TRANSPARENTE NIGHT AND DAY, ANTICHAMA, FIXAÇÃO DAS SAPATAS AO CHÃO COM ESTACAS OU BUCHAS PANSIVAS. A TENDA DEVERÁ SER MONTADA COM FECHAMENTO NAS LATERAIS, CONFECCIONADOS EM LONA ACRÍLICA TRANSPARENTE COM TRATAMENTO ESPECIAL E REVESTIMENTO SINTÉTICO, BLACK OUT, ANTI-MOFO, ANTI UV, ANTI IV, COM ART
4	80	DIÁRIA	LOCAÇÃO TENDA PIRAMIDAL MEDINDO 6 X 6 METROS, ABERTA, MODELO: CHAPÉU DE BRUXA TENSIONADA NA FERRAGEM EM METALON CHAPA 14" E 16", GALVANIZADA É DIREITO 2,30 METROS DE ALTURA, EM LONA TRANSPARENTE NIGHT AND DAY, ANTICHAMA, FIXAÇÃO DAS SAPATAS AO CHÃO COM ESTACAS OU BUCHAS PANSIVAS. A TENDA DEVERÁ SER MONTADA COM FECHAMENTO NAS LATERAIS, CONFECCIONADOS EM LONA ACRÍLICA TRANSPARENTE COM TRATAMENTO ESPECIAL E REVESTIMENTO SINTÉTICO, BLACK OUT, ANTI-MOFO, ANTI UV, ANTI IV, COM ART.
5	80	DIÁRIA	LOCAÇÃO TENDA PIRAMIDAL MEDINDO 8 X 8 METROS, ABERTA, MODELO: CHAPÉU DE BRUXA TENSIONADA NA FERRAGEM EM METALON CHAPA 14" E 16", GALVANIZADA É DIREITO 2,30 METROS DE ALTURA, EM LONA TRANSPARENTE NIGHT AND DAY, ANTICHAMA, FIXAÇÃO DAS SAPATAS AO CHÃO COM ESTACAS OU BUCHAS PANSIVAS. A TENDA DEVERÁ SER MONTADA COM FECHAMENTO NAS LATERAIS, CONFECCIONADOS EM LONA ACRÍLICA TRANSPARENTE COM TRATAMENTO ESPECIAL E

			REVESTIMENTO SINTÉTICO, BLACK OUT, ANTI-MOFO, ANTI UV, ANTI IV, COM ART.
6	100	DIÁRIA	LOCAÇÃO TENDA PIRAMIDAL MEDINDO 10 X 10 METROS, ABERTA, MODELO: CHAPÉU DE BRUXA TENSIONADA NA FERRAGEM EM METALON CHAPA 14" E 16", GALVANIZADA É DIREITO 2,30 METROS DE ALTURA, EM LONA TRANSPARENTE NIGHT AND DAY, ANTICHAMA, FIXAÇÃO DAS SAPATAS AO CHÃO COM ESTACAS OU BUCHAS PANSIVAS. A TENDA DEVERÁ SER MONTADA COM FECHAMENTO NAS LATERAIS, CONFECCIONADOS EM LONA ACRÍLICA TRANSPARENTE COM TRATAMENTO ESPECIAL E REVESTIMENTO SINTÉTICO, BLACK OUT, ANTI-MOFO, ANTI UV, ANTI IV, COM ART.
7	2.000	METROS	LOCAÇÃO DISCIPLINADOR EM AÇO OU FERRO GALVANIZADO DE 2X 1 METRO. PARA DISCIPLINAR ENTRADAS, ISOLAR ÁREAS, ORGANIZAR FILAS DENTRO DO ESPAÇO DO EVENTO, PROTEGER EQUIPAMENTOS, PERMITINDO A VISIBILIDADE DESTE, ENTRE OUTRAS FUNCIONALIDADES, MONTADO.
8	20	DIÁRIA	LOCAÇÃO PALCO GEOSPACE (CONCHA) COM 18,5 METROS DE FRENTE E 18,5 METROS DE FUNDO, COM 10 METROS DE ALTURA, PISO DE 1,80 METROS DE ALTURA DO SOLO COM 02 CAMARINS CLIMATIZADOS, TIPO OCTANORME COM MEDIDA DE 05 X05 COM PIXO DE 0,30 DE ALTURA. COM 02 TORRES DE FLY.
9	30	DIÁRIA	LOCAÇÃO TRIO ELÉTRICO, COM SOM DE PORTE MÉDIO, CONTENDO 02 MICROFONES SEM FIO "SHURE BETA", 20 MICROFONES E 20 PEDESTAIS, 0 L MESA M7 DIGITAL, NOTEBOOK, EQUIPAMENTO PARA ATENDER BANDAS. VEÍCULO DEVIDAMENTE REGULARIZADO JUNTO AO DETRAN, AO CORPO DE BOMBEIROS E AOS DEMAIS ÓRGÃOS COMPETENTES.
10	30	DIÁRIA	LOCAÇÃO PAINEL DE LED, DE ALTA RESOLUÇÃO OUTDOOR DE 2.9MM, MEDINDO L 0X4M, COM

			MOLDURAS EM BOX TRUSS, PROCESSADORA DE IMAGENS QUE GARANTA A VEICULAÇÃO, FORMATOS DE MÍDIAS TRANSMITIDOS EM TEMPO REAL. ESTABILIDADE DE IMAGEM QUE CONDUZA O SINAL DE ÁUDIO/VÍDEO A LONGA DISTÂNCIA COM BOA QUALIDADE. 02 CÂMERAS (FILMADORAS) HDV, COM 1.5 LUMENS, TRIPÉ ESPECÍFICO E PRATICÁVEIS PARA SUSTENTAÇÃO, MESA DE CORTE E EFEITOS PARA VÍDEO COM O MÍNIMO DE 04 ENTRADAS.
11	30	DIÁRIA	LOCAÇÃO COBERTURA ESPECIAL TIPO GEOSPACE L8M X 40M, ESTRUTURA NO FORMATO DE ARCO TIPO TÚNEL, MEDINDO 18M (DEZOITO) FRENTE (BOCA) X 20M DE PROFUNDIDADE (LATERAIS). COBERTURA EM LONA NIGHT AND DAY ANTICHAMAS. ARCOS DE TRELIÇAS TRAVADOS ENTRE SI POR LONGARINAS EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO. TODA A ESTRUTURA É CONTRA VENTADA EM CABOS DE AÇO DE SUSTENTAÇÃO NO FORMATO DE X E ESTAIOS POR CAIXAS DE ÁGUA NO SOLO
12	40	DIÁRIA	LOCAÇÃO GERADOR DE ENERGIA DE 280 KVA, MÓVEL SILENCIADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 280 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 350/220 WATTS, 60HZ, COM COMBUSTÍVEL INCLUSO, OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS PARA LIGAÇÃO EM STANDBAY, EM FUNCIONAMENTO MÍNIMO 12 HORAS POR DIA, COM OPERADOR DURANTE TODO O EVENTO, FRETE INCLUSO (UNIDADE DE MEDIDA— DIÁRIA).
13	40	DIÁRIA	“ LOCAÇÃO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA O PALCO PRINCIPAL, NA ÁREA DO SHOW (QUE ATENDA ARTISTA DE RENOME NACIONAL) COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS” •45 BEAM 9R 280W. •32 WASH 1940W. •32 MAC AURA 1924 W. •24 RIBALTAS TUBO LED. •24 P5 3000W OUTDOOR. •30 STROBO DE FITA 3000W. •60 PAR LED 18W OUTDOOR.

			•20 MINI BRUTS LED 400W •02 SPLITTER ARTNET 64 SAÍDAS. •01 RACK DIMMER COM 48 CANAIS •02 CANHÕES SEGUIDORES 300W. •04 MAQUINAS DE FUMAÇA 3000 WATTS •04 TURBINAS 3000W •01 CONSOLE DMX GRANDMA3 •12 TALHA DE 2 TONELADAS •90 METROS DE BOX TRUSS Q50 EM ALUMÍNIO •60 METROS BOX TRUSS Q30 EM ALUMÍNIO •12 PAU DE CARGA •12 SLEEVE •12 SAPATAS "INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, ASSISTÊNCIA TECNICA, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM."
14	2.000	METROS	LOCAÇÃO ESTRUTURA DE ALUMÍNIO DE BOXTRUSS Q30, PARA COLOCAÇÃO DE BANNER E BACKDROP COM CUBOS. SLEEVES E TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA MONTAGEM, NO MÍNIMO 70X70 COM CUBOS.
15	1.500	DIÁRIA	LOCAÇÃO PLACAS DE FECHAMENTO COM MEDIDAS 2,10X2,00 COM PORTÕES OU SIMILARES, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM.
16	10.000	M²	LOCAÇÃO COBERTURA PARA DIVERSAS UTILIDADES, COMPOSTA POR LONA NIGHT AND DAY ANTICHAMAS EM VÁRIOS ANGULOS E MEDIDAS DE MONTAGEM SENDO MEDIDA POR M².
17	500	DIÁRIA	SERVIÇO DE SEGURANÇA, SENDO OS SEGURANÇAS COM EXPERIENCIA EM PARTICIPAÇÕES DE GRANDES EVENTOS E DE CAPACITAÇÃO ADVINDA DE TREINAMENTO AJUSTADO PARA RESGUARDAR A ORDEM EM LOCAL PÚBLICO, DEVIDAMENTE EQUIPADO COM INSTRUMENTOS DE COMUNICAÇÃO, PROTEÇÃO PESSOAL, DETECTOR DE METAL. A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR A

			LISTA DOS SEGURANÇAS A ADMINISTRAÇÃO EM ATÉ 72 HORAS ANTES DOS EVENTOS COM NOME E CPF DE CADA UM.
18	25	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE SOM GRANDE PORTE 12 X 12, SONORIZAÇÃO COM SISTEMA FLY, 24 CAIXAS DE SUBGRAVES SB COM 02 AUTOFALANTES, 18 POLEGADAS 800 WATS, 24 CAIXAS DEFINIÇÃO LINE ARRAY, CONTENDO 02 AUTOFALANTES, 12 POLEGADAS DE 400 WATS COM CORNETA DE TITANIO, 06 AMPLIFICADORES 8.0, E BAIXO DE GUITARRA, RETRONOS COM POTÊNCIA DE 50 MIL WATS, 30 MICROFONES COM COM PEDESTAIS, CONTENDO NO TOTAL DE 32 CAIXAS DE SOM SENDO 16 SUB E 16 AEREAS, DMX DE ALUMINIO Q30 COM 08 METROS DE LARGURA (FERNTE) POR 06 METROS (FUNDO).
19	40	DIÁRIA	LOCAÇÃO E SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE 04X04 COM SISTEMA, FLY: 08 CAIXAS DE SUBGRAVES SB COM 04 AUTOFALANTES, 18 POLEGADAS, 600W, 8 CAIXAS LINE ARRAY CONTENDO 04 AUTOFALANTES, 12 POLEGADAS — 400W.
20	50	DIÁRIA	PROFISSIONAL PARA PRODUÇÃO E ASSESSORIA PARA EVENTOS, DEVENDO ORGANIZAR, PLANEJAR, ORIENTAR, ACOMPANHAR TODAS AS FASES DA REALIZAÇÃO DO EVENTO. CABE AO PROFISSIONAL A RESPONSABILIDADE DE GERENCIAR TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA CADA EVENTO, COMO MONTAGEM DA ILUMINAÇÃO, SOM, SEGURANÇA, ACOMODAÇÃO E ALIMENTAÇÃO. FAZER CUMPRIR O CRONOGRAMA COMBINADO, BEM COMO RESOLVER EVENTUAIS PROBLEMAS DE ÚLTIMA HORA. DEVERÁ ORGANIZAR OS CAMARINS COM ALIMENTAÇÃO, BEBIDAS, UTENSÍLIOS E DECORAÇÃO CONFORME SOLICITADO PELA ADMINISTRAÇÃO. DEVERÁ PROVIDENCIAR A RESERVA DE HOSPEDAGEM PARA A EQUIPE DOS ARTISTAS E MEMBROS DA EMPRESA

			ORGANIZADORA. DEVERÁ ORGANIZAR JUNTO A ADMINISTRAÇÃO O TRASLADO DOS ARTISTAS CONTRATADOS E SUA EQUIPE DO HOTEL ATÉ O LOCAL DO EVENTO, RETORNO AO HOTEL E ONDE MAIS FOR NECESSÁRIO.
21	400	DIÁRIA	SERVIÇO DE BUFFET PARA CAMARIM (ARTITAS E EQUIPE) CONTENDO: ARROZ CARRETEIRO, FEIJÃO TROPEIRO, SALADA VARIADA, TÁBUA DE FRIOS, SALGADOS VARIADOS, PIZZAS, FRUTAS VARIADAS, REFRIGERANTE DE COLA, ÁGUA MINERAL, ENERGÉTICOS, SUCOS (MÍNIMO 2 SABORES), VINHO, WHISKI 12 ANOS, VODKA, ISOTÔNICOS. (POR PESSOA).
22	50	DIÁRIA	SERVIÇO DE CERIMONIAL PARA LANÇAMENTO DE OBRAS, INAUGURAÇÕES E APRESENTAÇÕES DE SHOWS.
23	200	DIÁRIA	SERVIÇO DE BRIGADISTA PARA EVENTOS, PESSOAS QUALIFICADAS COM CURSO EM DIA.
24	40	DIÁRIA	LOCAÇÃO MOBILIARIO PARA CAMARIM, CONTENDO SOFÁS, ESPELHO, TAPETE, ARARA, AR CONDICIONADO, MICROONDAS, MÁQUINA DE GELO, FREZER, LIXEIRAS, PUFFS, BISTRO, SANDUICHEIRAS, FERRO DE PASSAR ROUPA PORTATIL, CORTINAS, DECORAÇÃO COMPLETA, SEGURANÇAS E DUAS PESSOAS TEMPO TODO DO EVENTO PARA MANUTENÇÃO, LIMPEZA E SERVIR O ARTISTA.
25	50	DIÁRIA	SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO, SENDO DJS CONTENDO 04 CDJ NEXOS 3000 02 MIXER 2000 NEXOS 01 PRATICÁVEL 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA.
26	2.000	DIÁRIA	MESAS EM PLÁSTICO RESISTENTE PARA QUATRO PESSOAS, TIPO QUADRADA NA COR BRANCA E CADEIRAS EM PLÁSTICO SEM BRAÇO E NA COR BRANCA, RESISTENTE ATÉ 140KG (UNIDADE DE MEDIDA - JOGO) LOCAÇÃO POR DIÁRIA.
27	30	DIÁRIA	“SISTEMA DE SOM E SONORIZAÇÃO SISTEMA DE P.A” •32 NEO 210244 - LINE ARRAY PASSIVA L320W - 2 X 10"" + 2 X 1”

			•32 S2 18 2400 - SUBWOOFER 2400W - 2 X 18"" •1 2 AMPLIFICADORES ICEM HD •04 FRONT FILL - NEO 10244A – DSP SISTEMA DE MONITOR •06 SDF 1400A - LINE ARRAY ATLYA 1400W - 2X 12"" L X1.4"" •O6 SH2I 8A - SUBWOOFER ATIVO 3000W - 2 X I8"" •08 SM400. •01 SUB SB 850. •01 AMPLIFICADOR GK850. •02 AMPLIFICADOR FENDER TWIN REVERB. •01 AMPLIFICADOR FENDER. •04 MICROFONES SHURE UR4D + SM 58 BETA. •06 IN EAR SENNHEISER G4. •20 PRATICÁVEIS 60/40/20CM. •01 SISTEMA DE AC 127V. •01 MULTICABO 56 IN. •1 6 SUBSNAKE 12 VIAS 25 METROS. •40 PEDESTAIS. •250 CABOS XLR. •50 CABOS TS (P-10) MICROFONES: •2- SHURE BETA 52. •2- SHURE BETA 91. •20- SHURE SM58. •20- SHURE SM57. •06— SHURE SM81. •15- SENNHEISER E-604. •18- DIRECT BOX IMP 2. CONSOLES •L CONSOLE AVID PROFILE 56 IN •1 CONSOLE YAMAHA CL5 + 2 RIO 3224 72IN •1 CONSOLE YAMAHA M7CL 48 IN •1 CONSOLE YAMAHA DM3 •RACK DE AC •1 SISTEMA DE AC PARA PALCO 127VPENTACUSTICA COM TRÁFICO AUTOMÁTICO. •RACK MAN POWER 100A COM TRÁFICO.

			•SISTEMA DE CABEAMENTO 380V COM 90 MILÍMETROS DE 50 METROS."
28	100	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PNE
29	500	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO
30	60	SEMANAL	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO
31	30	MENSAL	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO
32	30	DIÁRIA	LOCAÇÃO TRAILER DE BANHEIRO VIP SOBRE RODAS CONTENDO 06 BANHEIROS, SENDO 03 MASCULINOS E 03 FEMININOS, SENDO COMPOSTO POR CUBA COM TORNEIRA, ESPELHO, AR CONDICIONADO, PAPELEIRA DE PAPEL HIGIÊNICO E PAPEL TOALHA VASO E ILUMINAÇÃO DE LED ESCADAS DE ALUMÍNIO.
33	17	UN	LOCAÇÃO DE SALA EM OCTANORM 4X4M COM PORTA E BALCÃO DESTINADA À PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM. LOCAÇÃO DE SALA EM OCTANORM 4X4M DESTINADA A CAMARIM, EQUIPADA COM AR-CONDICIONADO, INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM. INCLUINDO A ORGANIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DOS ESPAÇOS DESTINADOS AOS EXPOSITORES E VENDEDORES DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO.

3.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento por menor preço e adjudicação por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, 34 e 82 a 86, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. Para a execução dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

a) A documentação relativa à habilitação deverá ser apresentada em conformidade com a relação descrita a seguir:

- **Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia** do representante da empresa junto à licitação e, quando for o caso, dos administradores que assinarem a proposta ou o contrato, dispensada a autenticação da cópia, nos termos do art. 12, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

- **Ato constitutivo da entidade,** sendo:

a) **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/ empreendedor;

b) **No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1). Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no

Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) **Agricultor familiar:** Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF ou outro documento admitido pela legislação vigente;

h) **Produtor rural pessoa física:** inscrição no Cadastro de Atividade Econômica da Pessoa Física – CAEPF.

Instrumento de procuração que comprove plenos poderes à pessoa credenciada para apresentar proposta, lances, negociar, e participar em qualquer fase deste Pregão. Se for **Instrumento Público,** fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante. Se for **Instrumento particular, conforme modelo apresentado no ANEXO III,** devidamente assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, e será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo**.**

RELATIVAMENTE à REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) **Prova de Regularidade relativa ao FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br), com prazo de validade em vigor na data da sessão pública do pregão;

c) **Prova de situação regular perante a Fazenda Nacional (RFB e PGFN)**, mediante Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange os créditos tributários federais e as contribuições previdenciárias, nos termos da legislação vigente;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Conjunta em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

f) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidão), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, **podendo ser substituído pelo Alvará**.

h) A Administração verificará, de ofício, a eventual existência de sanção que impeça a participação da licitante ou a futura contratação, mediante consulta aos cadastros oficiais de empresas sancionadas, como o CEIS e o CNEP, **não sendo exigida da licitante a apresentação de certidão correcional**;

No caso de constatação de existência de irregularidade fiscal referente à microempresa ou empresa de pequeno porte, serão adotados a prerrogativa e os procedimentos previstos nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da Lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

RELATIVAMENTE à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou emitida pela internet, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expressa no próprio documento.

No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, além da certidão correspondente, deverá ser apresentada a comprovação de que o plano de recuperação foi aprovado ou homologado judicialmente e está sendo cumprido, bem como atendidos os demais requisitos de qualificação econômico-financeira.

Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão de falência será substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

Qualificação técnica: no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante

já prestou, a qualquer tempo, serviços pertinentes e compatíveis em natureza com o item para o qual apresentar proposta, entendendo-se como tal: para os itens 1 a 8, 11, 14 a 16 e 33, a locação e a montagem de estruturas para eventos, como tendas, palcos, coberturas, box truss, salas em octanorm ou fechamento de áreas; para os itens 10, 12 e 13, a locação de gerador de energia, de iluminação cênica ou de painel de led; para os itens 9, 18, 19, 25 e 27, a locação de sonorização, de trio elétrico ou de equipamentos para apresentações musicais; para o item 17, a prestação de serviços de segurança em eventos; para o item 23, a prestação de serviços de brigadistas; para os itens 20 e 22, a prestação de serviços de produção, assessoria ou cerimonial de eventos; para os itens 21, 24 e 26, o fornecimento de buffet, de mobiliário para eventos ou de mesas e cadeiras; e, para os itens 28 a 32, a locação de banheiros químicos. Não será exigido quantitativo mínimo no atestado.

Capacidade técnico-profissional: para os itens 8, 11, 13, 16 e 27, que correspondem às parcelas de maior relevância da contratação, assim consideradas as de valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado, nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a licitante deverá comprovar, ainda, a capacidade técnico-profissional, mediante a apresentação de profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, integrante do seu quadro permanente (contrato social, carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou documento equivalente), detentor de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), registrada na entidade competente, por execução de serviço compatível com o item, demonstrada pela Certidão de Acervo Técnico (CAT).

Registro em conselho profissional: para os itens 8, 11, 13, 16 e 27, registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme a atividade, nos termos do art. 67, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

Licença sanitária: somente para a licitante classificada em primeiro lugar em qualquer dos itens 21 e 28 a 32, licença ou alvará sanitário vigente, expedido pelo órgão de vigilância sanitária competente do domicílio ou sede da licitante, compatível com o fornecimento de alimentos ou com a locação e a manutenção de banheiros químicos, conforme o caso, nos termos do art. 67, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Autorização de segurança privada: somente para a licitante classificada em primeiro lugar no item 17, autorização de funcionamento para a atividade de segurança

privada, expedida pela Polícia Federal, nos termos do Estatuto da Segurança Privada (Lei nº 14.967/2024) e do art. 67, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

DECLARAÇÕES

Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o Município de Campo Alegre de Goiás, bem como não se encontra declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo – **ANEXO V** do Edital;

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **ANEXO V** do Edital, sendo que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do inciso I do artigo do 63 da Lei 14.133;

Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, **ANEXO V** do edital.

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

As declarações constantes deste item podem ser apresentadas em conjunto ou separadamente e devem estar assinadas por diretor, sócio ou representante legal da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura.

Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas.

Não serão aceitos pelo Pregoeiro "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de

emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação ou declaração falsa ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, inclusive o impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Recebida a documentação da empresa que teve sua proposta classificada, o agente de contratação ou pregoeiro, com o apoio da equipe de licitação, fará a análise frente às exigências do Edital, podendo desclassificar e/ou inabilitar a empresa que não atender às exigências acima.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (art. 64 da Lei 14.133/2021 e § 4º do art. 39 da IN 73/2022), para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Essa diligência é cabível no caso de o documento apresentado ser inconclusivo quanto ao atendimento de requisitos do edital. É o que ocorre, por exemplo, quando um atestado menciona genericamente que o licitante já executou o executou objeto semelhante, mas o edital exige algum detalhe, tal como determinada medida.

c) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

- As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal,

conforme exigido no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do Art. 43, da Lei complementar nº 123/06.

- Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para regularização das pendências, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, desde que solicitado por escrito pela licitante.

* A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em conformidade com Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Qualificação econômico-financeira: balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, ficando dispensado o microempreendedor individual. A boa situação financeira será comprovada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), todos iguais ou superiores a 1 (um), calculados segundo as fórmulas: LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); LC = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante; SG = Ativo Total ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante). A licitante que apresentar qualquer dos índices inferior a 1 (um) poderá comprovar sua capacidade por meio de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado do(s) item(ns) para o(s) qual(is) apresentou proposta, conforme o Mapa de Preços, somando-se os valores quando participar de mais de um item, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO

4.1. Os quantitativos estabelecidos para a presente contratação foram definidos com base no levantamento realizado pela Administração Municipal junto às secretarias participantes quanto aos eventos previstos para o período de vigência da ata e nas contratações anteriores dos mesmos serviços, resultando em

estimativas máximas para os 33 (trinta e três) itens, conforme especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência. Por se tratar de registro de preços, tais quantitativos não representam obrigação de contratação, que ocorrerá conforme a demanda de cada evento.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

5.1. Após a análise realizada pelos órgãos demandantes, conclui-se que a melhor solução técnica e econômica para o Município consiste na adoção do Sistema de Registro de Preços, em um único pregão eletrônico com adjudicação por item, para a contratação dos serviços e equipamentos necessários aos eventos. Foram consideradas as alternativas de manter licitações separadas por grupo de serviços, como vinha sendo feito, e de contratar cada evento individualmente. A primeira multiplica os procedimentos e as exigências a serem conduzidos e acompanhados, e a segunda exigiria novo procedimento a cada demanda, em prejuízo do planejamento dos eventos e do ganho de escala. O registro de preços unificado permite contratar sob demanda, com preços previamente conhecidos e prazos de atendimento definidos, e a adjudicação por item preserva a competitividade, pois cada empresa pode disputar apenas os itens do seu segmento. Em razão da natureza dos serviços, são exigidas condições específicas para cada grupo de itens, conforme o Termo de Referência.

5.2. Os valores de referência foram obtidos por meio de pesquisa de preço realizada de forma direta, bem como em contratações similares de outros órgãos e banco de preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme o Mapa de Preços.

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS

6.1. Estimativa preliminar do preço para a futura contratação é R$ 7.013.727,08 (SETE MILHÕES, TREZE MIL, SETECENTOS E VINTE E SETE REAIS E OITO CENTAVOS), sendo R$ 3.008.705,48 para estruturas, coberturas, palco e demais montagens (itens 1 a 8, 11, 14, 15, 16 e 33), R$ 1.086.175,30 para energia, iluminação e painel de led (itens 10, 12 e 13), R$ 1.595.120,50 para sonorização, trio elétrico e show artístico (itens 9, 18, 19,

25 e 27), R$ 432.021,00 para serviços de segurança, brigadistas, produção e assessoria e cerimonial (itens 17, 20, 22 e 23), R$ 272.137,20 para buffet, mobiliário para camarim e mesas e cadeiras (itens 21, 24 e 26) e R$ 619.567,60 para banheiros químicos e trailer de banheiro (itens 28 a 32), conforme o Mapa de Preços.

6.2. Essa estimativa de preços preliminar visa à escolha da melhor solução para a contratação e à análise de sua viabilidade.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta consiste no registro de preços para a futura e eventual contratação de empresas para a prestação de serviços de locação, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem de estruturas, equipamentos e mobiliário para eventos (tendas, disciplinador, palco, coberturas, box truss, placas de fechamento, gerador de energia, iluminação, painel de led, sonorização, trio elétrico, mesas e cadeiras, mobiliário para camarim, salas em octanorm e banheiros químicos), bem como de serviços de segurança, brigadistas, produção e assessoria, buffet para camarim, cerimonial e show artístico com DJs, em 33 (trinta e três) itens. A solução contempla o transporte, a montagem, a operação por equipe técnica, a desmontagem e a retirada do material em até 2 (dois) dias após cada evento, com a responsabilidade técnica, os laudos e a documentação exigidos conforme a natureza de cada item, e a execução por demanda, mediante nota de empenho com antecedência de 15 (quinze) dias, durante os 12 (doze) meses de vigência da ata de registro de preços.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO (ITEM)

8.1. A licitação será dividida em itens (itens 1 a 33), a Lei nº 14.133/2021 estabelece em seu Artigo 40, Inciso V, Alínea "b", como princípio do parcelamento, "quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso". O parcelamento mostra-se viável e vantajoso porque os serviços possuem naturezas distintas (estruturas e coberturas, energia e iluminação, sonorização, serviços com mão de obra, alimentação e

mobiliário e banheiros químicos), são prestados por segmentos diversos do mercado e exigem habilitação específica, de modo que a adjudicação por item amplia a competitividade e tende a reduzir os preços. A reunião dos itens em um único pregão, antes licitados separadamente, não impede a participação de empresas que atuem em apenas um segmento, cabendo ao fiscal do contrato organizar a execução dos itens de cada evento de forma integrada, para que as estruturas e os serviços estejam disponíveis no mesmo dia e horário.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção das propostas aptas a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, garantindo a disponibilidade de estruturas, equipamentos e serviços para a realização dos eventos, de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.2. Espera-se garantir que os eventos sejam realizados de forma organizada, segura e padronizada, com estruturas montadas e liberadas dentro do prazo, equipes técnicas habilitadas e documentação de responsabilidade técnica em dia, assegurando a qualidade e a segurança do público, dos artistas e das equipes.

9.3. Pretende-se, ainda, reduzir o número de procedimentos licitatórios e a necessidade de contratações emergenciais, mediante o registro de preços com vigência de 12 (doze) meses, que permite contratar sob demanda, com prazos de atendimento e preços previamente definidos.+

9.4. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS

10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e o fiscal do

contrato devem ter ciência do que aborda a Legislação sobre as suas obrigações.

10.2. A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato:

FISCAL

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRÍCULA
Secretaria de Administração e Governo	Polliana Rabelo de Freitas	Fiscal	2322
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	Maysa de Fátima Rosa	___	2531
Secretaria de Educação	Amanda de Jesus Guimarães	___	0311
Secretaria de Saúde e Saneamento Básico	Luciana Cardoso da Silva	___	2201
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural	Thiago Henrique Pereira Vassoler Fernandes	Chefe de Divisão	2114
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	Yago César Rodrigues	___	2310

Secretaria de Cultura e Economia Criativa	Neimmar Monteiro de Morais	Auxiliar de Secretaria	636
Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo	Igor de Oliveira Marques	Encarregado de Departamento	2094

GESTOR

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRÍCULA
Secretaria de Administração e Governo	Roger Petterson	Fiscal	2402
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	Bruno Henrique da Costa	Chefe de Departamento	2385
Secretaria de Educação	Elida Maria de Carvalho	Superintendente de Departamento	323
Secretaria de Saúde e Saneamento Básico	Josiene Rodrigues	Fiscal de Vigilância Sanitária	597
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural	Roger Petterson Ribeiro	Fiscal	2402

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	Aline Almada Rodrigues	Fiscal	1972
Secretaria de Cultura e Economia Criativa	Daiane Eline Alcantara	—	—
Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo	Roger Petterson Ribeiro	Fiscal	2402

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. A contratação deverá observar, no que couber, práticas de sustentabilidade ambiental, especialmente quanto à destinação ambientalmente adequada dos efluentes dos banheiros químicos e do trailer de banheiro, em local licenciado pelo órgão ambiental competente, à destinação adequada dos resíduos gerados na montagem, na operação e na desmontagem das estruturas e no serviço de buffet, à utilização racional de embalagens e de descartáveis, à redução do desperdício de materiais e à preferência por embalagens recicláveis ou passíveis de reciclagem.

11.2. Deverão ser adotadas medidas para a redução dos impactos decorrentes da operação de geradores e de equipamentos de sonorização, como o abastecimento de combustível sem derramamento, a manutenção dos equipamentos e o controle de ruído, sem prejuízo da observância das normas sanitárias, de segurança e de trânsito aplicáveis.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO

12.1. Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação. Conclui-se que, tal implementação se faz necessária, como já demonstrado e justificado em tópicos anteriores, pois fará com que tenha maior eficiência e redução de custos operacionais.

Campo Alegre de Goiás, 05 de outubro de 2026.

RODRIGO VIEIRA LACERDA
Chefe de Departamento

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026

CARTA PROPOSTA

A Sra. Pregoeira

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal Campo Alegre de Goiás

Endereço: Praça Manoel Pio Pereira, n.º 01 - Centro - Campo Alegre de Goiás-Go.

Ref.: Pregão Eletrônico n° 043/2026.

Prezado(a) Senhor(a),

___(**nome da empresa**) ___, CNPJ/MF n.º _____, sediada ___(**endereço completo**) ___ , tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a execução do objeto, em conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo**, já** inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referência, contendo quantitativos, especificação dos produtos, valores e local de entrega).

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL						**R$ 0,00**

VALOR TOTAL/GLOBAL DA PROPOSTA R$ 0,00 (**********)

Comprometemo-nos a entregar os produtos nas especificações, no prazo e condições previstos no Edital.

Esta proposta tem validade de (.....) dias, a contar de sua apresentação**.**

Localidade, ___ de _____de _____

___ (assinatura)__

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026 – SRP

ANEXO IV

TERMO DE CREDENCIAMENTO
(Preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

A Sra. Pregoeira

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal Campo Alegre de Goiás

Endereço: Praça Manoel Pio Pereira, n.º 01 - Centro - Campo Alegre de Goiás-Go.

Ref.: Pregão Eletrônico n° 043/2026.

Assunto: Credenciamento

Pelo presente instrumento, a empresa, com sede na, C.N.P.J. n.º, através de seu representante legal Sr. (a), cargo, CREDENCIA o (a) Sr. (a), portador (a) do R.G. n.º e C.P.F. n.º, para representá-la perante a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, na sessão pública do Pregão Eletrônico supracitado, outorgando-lhe plenos poderes para formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Localidade, ___ de _____de _____

___ (assinatura)__
CARGO
R.G. n.º

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura. Este é um modelo de outorga de poderes, podendo ser dispensado se o representante comprovar poderes por meio de Procuração Pública ou Contrato/Estatuto Social.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026 – SRP

ANEXO V

DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO

A Sra. Pregoeira

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal Campo Alegre de Goiás

Endereço: Praça Manoel Pio Pereira, n.º 01 - Centro - Campo Alegre de Goiás-Go.

Ref.: Pregão Eletrônico n° 043/2026.

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o número XXX, sediada XXX, através de seu representante, Sr(a). XXX, CPF número XXX, RG número XXX, na qualidade de proponente do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 043/2026**, instaurado pelo Município de Campo Alegre de Goiás, declara sob as penas da lei que:

a) Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o Município de Campo Alegre de Goiás, bem como não se encontra declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;
b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
d) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
f) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Localidade, ___ de _____de _____

___ (assinatura)__

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026 – SRP

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____devidamente cadastrada sob o CNPJ de n°_____com sede na Rua:_____, Bairro:_____, Cidade:_____, UF:_____, vem, por intermédio de seu representante legal, portador da Carteira de Identidade n°_____, órgão expedidor_____, inscrito no CPF sob o n°_____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que é inscrita como _____(MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no art. 3° da Lei Complementar 123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo no presente certame.

Local e data

Assinatura do Representante Legal
Carimbo do CNPJ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026 – SRP

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 043/2026.

Contrato que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS – GOIÁS** e a empresa **XXXXXXXXXXXXX**, para contratação de empresa para a prestação de serviços de locação, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem de tendas, disciplinador, palco, trio elétrico, painel de led, coberturas, gerador de energia, placas de fechamento, sistema de iluminação, sistemas de sonorização, mobiliário para camarim, mesas e cadeiras, salas em octanorm e banheiros químicos, bem como de serviços de segurança, brigadistas, produção e assessoria de eventos, buffet para camarim, cerimonial e show artístico com djs, destinados ao atendimento de eventos diversos promovidos ou apoiados pelo município n.º 043/2026, Processo Administrativo nº. 013873/2026.

O MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.614/0001-98, com sede na Praça Manoel Pio Pereira, n.º 01, Centro, Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás, CEP: 75.795-000, neste ato representado pelo(a) Secretária(o), a senhor(a) **XXXXXXXXXX,** XXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXX, portadora da CI/RG nº. XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **XXXXXXXXXX,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ n.º XXXXXX, com endereço na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXX, Bairro XXXXXX, Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás, CEP.: XXXXXXXXX, *representada* por **XXXXXXXXX**, XXXXXXXXX, XXXXXXXX, portadora da CI/RG sob o nº XXXXX – XXXXXX e do CPF n° XXXXXXXXXXX, domiciliada e residente Rua XXXXXXXXXX, Quadra XXXX, Lote XXXX, s/n, Bairro XXXXXX, Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás, CEP.: XXXXXXX, denominada **CONTRATADA**, firmam entre si Contrato Público de contratação de empresa XXXXXXXXXXXXXXXXX, que mutuamente aceitam e outorgam pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa para a prestação de serviços de locação, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem de tendas, disciplinador, palco, trio elétrico, painel de led, coberturas, gerador de energia, placas de fechamento, sistema de iluminação, sistemas de sonorização, mobiliário para camarim, mesas e cadeiras, salas em octanorm e banheiros químicos, bem como de serviços de segurança,**

brigadistas, produção e assessoria de eventos, buffet para camarim, cerimonial e show artístico com djs, destinados ao atendimento de eventos diversos promovidos ou apoiados pelo município, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	80	DIÁRIA	LOCAÇÃO TENDA PIRAMIDAL MEDINDO 3 X 3 METROS, ABERTA, MODELO: CHAPÉU DE BRUXA TENSIONADA NA FERRAGEM EM METALON CHAPA 14" E 16", GALVANIZADA É DIREITO 2,30 METROS DE ALTURA, EM LONA TRANSPARENTE NIGHT AND DAY, ANTICHAMA, FIXAÇÃO DAS SAPATAS AO CHÃO COM ESTACAS OU BUCHAS PANSIVAS. A TENDA DEVERÁ SER MONTADA COM FECHAMENTO NAS LATERAIS, CONFECCIONADOS EM LONA ACRÍLICA TRANSPARENTE COM TRATAMENTO ESPECIAL E REVESTIMENTO SINTÉTICO, BLACK OUT, ANTI-MOFO, ANTI UV, ANTI LV, COM ART.
2	60	DIÁRIA	LOCAÇÃO TENDA PIRAMIDAL MEDINDO 4 X 4 METROS, ABERTA. MODELO: CHAPÉU DE BRUXA TENSIONADA NA FERRAGEM EM METALON CHAPA 14" E 16", GALVANIZADA É DIREITO 2,30 METROS DE ALTURA, EM LONA TRANSPARENTE NIGHT AND DAY, ANTICHAMA, FIXAÇÃO DAS SAPATAS AO CHÃO COM ESTACAS OU BUCHAS PANSIVAS. A TENDA DEVERÁ SER MONTADA COM FECHAMENTO NAS LATERAIS, CONFECCIONADOS EM LONA ACRÍLICA TRANSPARENTE COM TRATAMENTO ESPECIAL E REVESTIMENTO SINTÉTICO, BLACK OUT, ANTI-MOFO, ANTI UV. ANTI IV, COM ART
3	80	DIÁRIA	LOCAÇÃO TENDA PIRAMIDAL MEDINDO 5 X 5 METROS, ABERTA, MODELO: CHAPÉU DE BRUXA TENSIONADA NA FERRAGEM EM METALON CHAPA 14" E 16", GALVANIZADA É DIREITO 2,30 METROS DE ALTURA, EM LONA TRANSPARENTE NIGHT AND DAY,

			ANTICHAMA, FIXAÇÃO DAS SAPATAS AO CHÃO COM ESTACAS OU BUCHAS PANSIVAS. A TENDA DEVERÁ SER MONTADA COM FECHAMENTO NAS LATERAIS, CONFECCIONADOS EM LONA ACRÍLICA TRANSPARENTE COM TRATAMENTO ESPECIAL E REVESTIMENTO SINTÉTICO, BLACK OUT, ANTI-MOFO, ANTI UV, ANTI IV, COM ART
4	80	DIÁRIA	LOCAÇÃO TENDA PIRAMIDAL MEDINDO 6 X 6 METROS, ABERTA, MODELO: CHAPÉU DE BRUXA TENSIONADA NA FERRAGEM EM METALON CHAPA 14” E 16”, GALVANIZADA É DIREITO 2,30 METROS DE ALTURA, EM LONA TRANSPARENTE NIGHT AND DAY, ANTICHAMA, FIXAÇÃO DAS SAPATAS AO CHÃO COM ESTACAS OU BUCHAS PANSIVAS. A TENDA DEVERÁ SER MONTADA COM FECHAMENTO NAS LATERAIS, CONFECCIONADOS EM LONA ACRÍLICA TRANSPARENTE COM TRATAMENTO ESPECIAL E REVESTIMENTO SINTÉTICO, BLACK OUT, ANTI-MOFO, ANTI UV, ANTI IV, COM ART.
5	80	DIÁRIA	LOCAÇÃO TENDA PIRAMIDAL MEDINDO 8 X 8 METROS, ABERTA, MODELO: CHAPÉU DE BRUXA TENSIONADA NA FERRAGEM EM METALON CHAPA 14” E 16”, GALVANIZADA É DIREITO 2,30 METROS DE ALTURA, EM LONA TRANSPARENTE NIGHT AND DAY, ANTICHAMA, FIXAÇÃO DAS SAPATAS AO CHÃO COM ESTACAS OU BUCHAS PANSIVAS. A TENDA DEVERÁ SER MONTADA COM FECHAMENTO NAS LATERAIS, CONFECCIONADOS EM LONA ACRÍLICA TRANSPARENTE COM TRATAMENTO ESPECIAL E REVESTIMENTO SINTÉTICO, BLACK OUT, ANTI-MOFO, ANTI UV, ANTI IV, COM ART.
6	100	DIÁRIA	LOCAÇÃO TENDA PIRAMIDAL MEDINDO 10 X 10 METROS, ABERTA, MODELO: CHAPÉU DE BRUXA TENSIONADA NA FERRAGEM EM METALON CHAPA 14” E 16”, GALVANIZADA É DIREITO 2,30 METROS DE ALTURA, EM LONA TRANSPARENTE NIGHT AND DAY, ANTICHAMA, FIXAÇÃO DAS SAPATAS AO CHÃO COM ESTACAS OU BUCHAS PANSIVAS. A TENDA DEVERÁ

			SER MONTADA COM FECHAMENTO NAS LATERAIS, CONFECCIONADOS EM LONA ACRÍLICA TRANSPARENTE COM TRATAMENTO ESPECIAL E REVESTIMENTO SINTÉTICO, BLACK OUT, ANTI-MOFO, ANTI UV, ANTI IV, COM ART.
7	2.000	METROS	LOCAÇÃO DISCIPLINADOR EM AÇO OU FERRO GALVANIZADO DE 2X 1 METRO. PARA DISCIPLINAR ENTRADAS, ISOLAR ÁREAS, ORGANIZAR FILAS DENTRO DO ESPAÇO DO EVENTO, PROTEGER EQUIPAMENTOS, PERMITINDO A VISIBILIDADE DESTE, ENTRE OUTRAS FUNCIONALIDADES, MONTADO.
8	20	DIÁRIA	LOCAÇÃO PALCO GEOSPACE (CONCHA) COM 18,5 METROS DE FRENTE E 18,5 METROS DE FUNDO, COM 10 METROS DE ALTURA, PISO DE 1,80 METROS DE ALTURA DO SOLO COM 02 CAMARINS CLIMATIZADOS, TIPO OCTANORME COM MEDIDA DE 05 X05 COM PIXO DE 0,30 DE ALTURA. COM 02 TORRES DE FLY.
9	30	DIÁRIA	LOCAÇÃO TRIO ELÉTRICO, COM SOM DE PORTE MÉDIO, CONTENDO 02 MICROFONES SEM FIO “SHURE BETA”, 20 MICROFONES E 20 PEDESTAIS, 0 L MESA M7 DIGITAL, NOTEBOOK, EQUIPAMENTO PARA ATENDER BANDAS. VEÍCULO DEVIDAMENTE REGULARIZADO JUNTO AO DETRAN, AO CORPO DE BOMBEIROS E AOS DEMAIS ÓRGÃOS COMPETENTES.
10	30	DIÁRIA	LOCAÇÃO PAINEL DE LED, DE ALTA RESOLUÇÃO OUTDOOR DE 2.9MM, MEDINDO L 0X4M, COM MOLDURAS EM BOX TRUSS, PROCESSADORA DE IMAGENS QUE GARANTA A VEICULAÇÃO, FORMATOS DE MÍDIAS TRANSMITIDOS EM TEMPO REAL. ESTABILIDADE DE IMAGEM QUE CONDUZA O SINAL DE ÁUDIO/VÍDEO A LONGA DISTÂNCIA COM BOA QUALIDADE. 02 CÂMERAS (FILMADORAS) HDV, COM 1.5 LUMENS, TRIPÉ ESPECÍFICO E PRATICÁVEIS PARA SUSTENTAÇÃO, MESA DE CORTE E EFEITOS PARA VÍDEO COM O MÍNIMO DE 04 ENTRADAS.

11	30	DIÁRIA	LOCAÇÃO COBERTURA ESPECIAL TIPO GEOSPACE L8M X 40M, ESTRUTURA NO FORMATO DE ARCO TIPO TÚNEL, MEDINDO 18M (DEZOITO) FRENTE (BOCA) X 20M DE PROFUNDIDADE (LATERAIS). COBERTURA EM LONA NIGHT AND DAY ANTICHAMAS. ARCOS DE TRELIÇAS TRAVADOS ENTRE SI POR LONGARINAS EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO. TODA A ESTRUTURA É CONTRA VENTADA EM CABOS DE AÇO DE SUSTENTAÇÃO NO FORMATO DE X E ESTAIOS POR CAIXAS DE ÁGUA NO SOLO
12	40	DIÁRIA	LOCAÇÃO GERADOR DE ENERGIA DE 280 KVA, MÓVEL SILENCIADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 280 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 350/220 WATTS, 60HZ, COM COMBUSTÍVEL INCLUSO, OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS PARA LIGAÇÃO EM STANDBAY, EM FUNCIONAMENTO MÍNIMO 12 HORAS POR DIA, COM OPERADOR DURANTE TODO O EVENTO, FRETE INCLUSO (UNIDADE DE MEDIDA— DIÁRIA).
13	40	DIÁRIA	“ LOCAÇÃO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA O PALCO PRINCIPAL, NA ÁREA DO SHOW (QUE ATENDA ARTISTA DE RENOME NACIONAL) COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS” •45 BEAM 9R 280W. •32 WASH 1940W. •32 MAC AURA 1924 W. •24 RIBALTAS TUBO LED. •24 P5 3000W OUTDOOR. •30 STROBO DE FITA 3000W. •60 PAR LED 18W OUTDOOR. •20 MINI BRUTS LED 400W •02 SPLITTER ARTNET 64 SAÍDAS. •01 RACK DIMMER COM 48 CANAIS •02 CANHÕES SEGUIDORES 300W. •04 MAQUINAS DE FUMAÇA 3000 WATTS •04 TURBINAS 3000W •01 CONSOLE DMX GRANDMA3 •12 TALHA DE 2 TONELADAS •90 METROS DE BOX TRUSS Q50 EM ALUMÍNIO

			•60 METROS BOX TRUSS Q30 EM ALUMÍNIO •12 PAU DE CARGA •12 SLEEVE •12 SAPATAS "INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, ASSISTÊNCIA TECNICA, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM."
14	2.000	METROS	LOCAÇÃO ESTRUTURA DE ALUMÍNIO DE BOXTRUSS Q30, PARA COLOCAÇÃO DE BANNER E BACKDROP COM CUBOS. SLEEVES E TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA MONTAGEM, NO MÍNIMO 70X70 COM CUBOS.
15	1.500	DIÁRIA	LOCAÇÃO PLACAS DE FECHAMENTO COM MEDIDAS 2,10X2,00 COM PORTÕES OU SIMILARES, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM.
16	10.000	M²	LOCAÇÃO COBERTURA PARA DIVERSAS UTILIDADES, COMPOSTA POR LONA NIGHT AND DAY ANTICHAMAS EM VÁRIOS ANGULOS E MEDIDAS DE MONTAGEM SENDO MEDIDA POR M².
17	500	DIÁRIA	SERVIÇO DE SEGURANÇA, SENDO OS SEGURANÇAS COM EXPERIENCIA EM PARTICIPAÇÕES DE GRANDES EVENTOS E DE CAPACITAÇÃO ADVINDA DE TREINAMENTO AJUSTADO PARA RESGUARDAR A ORDEM EM LOCAL PÚBLICO, DEVIDAMENTE EQUIPADO COM INSTRUMENTOS DE COMUNICAÇÃO, PROTEÇÃO PESSOAL, DETECTOR DE METAL. A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR A LISTA DOS SEGURANÇAS A ADMINISTRAÇÃO EM ATÉ 72 HORAS ANTES DOS EVENTOS COM NOME E CPF DE CADA UM.
18	25	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE SOM GRANDE PORTE 12 X 12, SONORIZAÇÃO COM SISTEMA FLY, 24 CAIXAS DE SUBGRAVES SB COM 02 AUTOFALANTES, 18 POLEGADAS 800 WATS, 24 CAIXAS DEFINIÇÃO LINE ARRAY, CONTENDO 02 AUTOFALANTES, 12 POLEGADAS DE 400 WATS COM CORNETA DE

			TITANIO, 06 AMPLIFICADORES 8.0, E BAIXO DE GUITARRA, RETRONOS COM POTÊNCIA DE 50 MIL WATS, 30 MICROFONES COM COM PEDESTAIS, CONTENDO NO TOTAL DE 32 CAIXAS DE SOM SENDO 16 SUB E 16 AEREAS, DMX DE ALUMINIO Q30 COM 08 METROS DE LARGURA (FERNTE) POR 06 METROS (FUNDO).
19	40	DIÁRIA	LOCAÇÃO E SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE 04X04 COM SISTEMA, FLY: 08 CAIXAS DE SUBGRAVES SB COM 04 AUTOFALANTES, 18 POLEGADAS, 600W, 8 CAIXAS LINE ARRAY CONTENDO 04 AUTOFALANTES, 12 POLEGADAS — 400W.
20	50	DIÁRIA	PROFISSIONAL PARA PRODUÇÃO E ASSESSORIA PARA EVENTOS, DEVENDO ORGANIZAR, PLANEJAR, ORIENTAR, ACOMPANHAR TODAS AS FASES DA REALIZAÇÃO DO EVENTO. CABE AO PROFISSIONAL A RESPONSABILIDADE DE GERENCIAR TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA CADA EVENTO, COMO MONTAGEM DA ILUMINAÇÃO, SOM, SEGURANÇA, ACOMODAÇÃO E ALIMENTAÇÃO. FAZER CUMPRIR O CRONOGRAMA COMBINADO, BEM COMO RESOLVER EVENTUAIS PROBLEMAS DE ÚLTIMA HORA. DEVERÁ ORGANIZAR OS CAMARINS COM ALIMENTAÇÃO, BEBIDAS, UTENSÍLIOS E DECORAÇÃO CONFORME SOLICITADO PELA ADMINISTRAÇÃO. DEVERÁ PROVIDENCIAR A RESERVA DE HOSPEDAGEM PARA A EQUIPE DOS ARTISTAS E MEMBROS DA EMPRESA ORGANIZADORA. DEVERÁ ORGANIZAR JUNTO A ADMINISTRAÇÃO O TRASLADO DOS ARTISTAS CONTRATADOS E SUA EQUIPE DO HOTEL ATÉ O LOCAL DO EVENTO, RETORNO AO HOTEL E ONDE MAIS FOR NECESSÁRIO.
21	400	DIÁRIA	SERVIÇO DE BUFFET PARA CAMARIM (ARTITAS E EQUIPE) CONTENDO: ARROZ CARRETEIRO, FEIJÃO TROPEIRO, SALADA VARIADA, TÁBUA DE FRIOS, SALGADOS VARIADOS, PIZZAS, FRUTAS VARIADAS,

			REFRIGERANTE DE COLA, ÁGUA MINERAL, ENERGÉTICOS, SUCOS (MÍNIMO 2 SABORES), VINHO, WHISKI 12 ANOS, VODKA, ISOTÔNICOS. (POR PESSOA).
22	50	DIÁRIA	SERVIÇO DE CERIMONIAL PARA LANÇAMENTO DE OBRAS, INAUGURAÇÕES E APRESENTAÇÕES DE SHOWS.
23	200	DIÁRIA	SERVIÇO DE BRIGADISTA PARA EVENTOS, PESSOAS QUALIFICADAS COM CURSO EM DIA.
24	40	DIÁRIA	LOCAÇÃO MOBILIARIO PARA CAMARIM, CONTENDO SOFÁS, ESPELHO, TAPETE, ARARA, AR CONDICIONADO, MICROONDAS, MÁQUINA DE GELO, FREZER, LIXEIRAS, PUFFS, BISTRO, SANDUICHEIRAS, FERRO DE PASSAR ROUPA PORTATIL, CORTINAS, DECORAÇÃO COMPLETA, SEGURANÇAS E DUAS PESSOAS TEMPO TODO DO EVENTO PARA MANUTENÇÃO, LIMPEZA E SERVIR O ARTISTA.
25	50	DIÁRIA	SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO, SENDO DJS CONTENDO 04 CDJ NEXOS 3000 02 MIXER 2000 NEXOS 01 PRATICÁVEL 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA.
26	2.000	DIÁRIA	MESAS EM PLÁSTICO RESISTENTE PARA QUATRO PESSOAS, TIPO QUADRADA NA COR BRANCA E CADEIRAS EM PLÁSTICO SEM BRAÇO E NA COR BRANCA, RESISTENTE ATÉ 140KG (UNIDADE DE MEDIDA - JOGO) LOCAÇÃO POR DIÁRIA.
27	30	DIÁRIA	“SISTEMA DE SOM E SONORIZAÇÃO SISTEMA DE P.A” •32 NEO 210244 - LINE ARRAY PASSIVA L320W - 2 X 10"" + 2 X 1” •32 S2 18 2400 - SUBWOOFER 2400W - 2 X 18"" •1 2 AMPLIFICADORES ICEM HD •04 FRONT FILL - NEO 10244A – DSP SISTEMA DE MONITOR •06 SDF 1400A - LINE ARRAY ATLYA 1400W - 2X 12"" L X1.4"" •O6 SH2I 8A - SUBWOOFER ATIVO 3000W - 2 X I8"" •08 SM400. •01 SUB SB 850.

			•01 AMPLIFICADOR GK850. •02 AMPLIFICADOR FENDER TWIN REVERB. •01 AMPLIFICADOR FENDER. •04 MICROFONES SHURE UR4D + SM 58 BETA. •06 IN EAR SENNHEISER G4. •20 PRATICÁVEIS 60/40/20CM. •01 SISTEMA DE AC 127V. •01 MULTICABO 56 IN. •1 6 SUBSNAKE 12 VIAS 25 METROS. •40 PEDESTAIS. •250 CABOS XLR. •50 CABOS TS (P-10) MICROFONES: •2- SHURE BETA 52. •2- SHURE BETA 91. •20- SHURE SM58. •20- SHURE SM57. •06— SHURE SM81. •15- SENNHEISER E-604. •18- DIRECT BOX IMP 2. CONSOLES •L CONSOLE AVID PROFILE 56 IN •1 CONSOLE YAMAHA CL5 + 2 RIO 3224 72IN •1 CONSOLE YAMAHA M7CL 48 IN •1 CONSOLE YAMAHA DM3 •RACK DE AC •1 SISTEMA DE AC PARA PALCO 127VPENTACUSTICA COM TRÁFICO AUTOMÁTICO. •RACK MAN POWER 100A COM TRÁFICO. •SISTEMA DE CABEAMENTO 380V COM 90 MILÍMETROS DE 50 METROS."
28	100	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PNE
29	500	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO
30	60	SEMANAL	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO
31	30	MENSAL	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO

32	30	DIÁRIA	LOCAÇÃO TRAILER DE BANHEIRO VIP SOBRE RODAS CONTENDO 06 BANHEIROS, SENDO 03 MASCULINOS E 03 FEMININOS, SENDO COMPOSTO POR CUBA COM TORNEIRA, ESPELHO, AR CONDICIONADO, PAPELEIRA DE PAPEL HIGIÊNICO E PAPEL TOALHA VASO E ILUMINAÇÃO DE LED ESCADAS DE ALUMÍNIO.
33	17	UN	LOCAÇÃO DE SALA EM OCTANORM 4X4M COM PORTA E BALCÃO DESTINADA À PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM. LOCAÇÃO DE SALA EM OCTANORM 4X4M DESTINADA A CAMARIM, EQUIPADA COM AR-CONDICIONADO, INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM. INCLUINDO A ORGANIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DOS ESPAÇOS DESTINADOS AOS EXPOSITORES E VENDEDORES DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4. Documento de Formalização da Demanda;

1.5. Estudo Técnico Preliminar – ETP;

1.6. O Termo de Referência;

1.7. O Edital de licitação;

1.8. A Proposta do contratado;

1.9. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.10. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

1.11. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.12. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de XX (XXXXX) meses contados da assinatura do presente contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado em conformidade com o artigo 107 da mesma Lei.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado para a contratação, ocorrido em XXXXXXXX.

6.1.2. Após o interregno de um ano, e mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice XXXXXX (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.1.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.1.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.1.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.1.9. Durante a vigência do contrato, caso ocorra algum fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis, que causem o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, a contratada poderá pleitear o reequilíbrio do contrato

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

7.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado 5) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação;

8.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

8.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a

utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.21. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou agente público que desempenhe função na licitação ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

9.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

9.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme disposto no Decreto Municipal nº 1.288/2023.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

10.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

10.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.8.3. Indenizações e multas.

10.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, nas dotações abaixo discriminada:

FICHA.....: 000116
ÓRGÃO.....: 000001 - PREF MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIAS
UNIDADE.....: 000063 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO.....: 000027 - Desporto e Lazer
SUB-FUNÇÃO.....: 000811 - Desporto e Rendimento
PROGRAMA.....: 001034 - PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE E LAZE
PROJETO/ATIVIDADE: 4.045 - MANUTENÇÃO DE ESPORTES EM GERAL
ELEMENTO.....: 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI

FICHA.....: 000034
ÓRGÃO.....: 000001 - PREF MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIAS
UNIDADE.....: 000024 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO.....: 000004 - Administração
SUB-FUNÇÃO.....: 000122 - Administração Geral
PROGRAMA.....: 001004 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROJETO/ATIVIDADE: 4.004 - MANUTENÇÃO DA SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO.....: 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI

FICHA.....: 000345
ÓRGÃO.....: 000005 - FMS CAMPO ALEGRE DE GOIAS
UNIDADE.....: 000029 - F.M.S. - CAMPO ALEGRE DE GOIAS
FUNÇÃO.....: 000010 - Saúde
SUB-FUNÇÃO.....: 000122 - Administração Geral
PROGRAMA.....: 001038 - PROGRAMA GERAL DE SAUDE
PROJETO/ATIVIDADE: 4.049 - MANUTENÇÃO DO F.M.S.
ELEMENTO.....: 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI

FICHA.....: 000525
ÓRGÃO.....: 000010 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO ALE
UNIDADE.....: 000014 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO ALE
FUNÇÃO.....: 000012 - Educação
SUB-FUNÇÃO.....: 000361 - Ensino Fundamental
PROGRAMA.....: 001018 - ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO EM GERAL
PROJETO/ATIVIDADE: 4.022 - MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO.....: 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI

FICHA.....: 000599
ÓRGÃO.....: 000011 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
UNIDADE.....: 000062 - SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNÇÃO.....: 000013 - Cultura
SUB-FUNÇÃO.....: 000392 - Difusão Cultural
PROGRAMA.....: 001023 - INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DA CULTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 4.028 - MANUTENÇÃO E PROM. DA CULTURA E FOLCLORE
ELEMENTO.....: 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI

FICHA.....: 000480
ÓRGÃO.....: 000008 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE.....: 000010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO.....: 000008 - Assistência Social
SUB-FUNÇÃO.....: 000244 - Assistência Comunitária
PROGRAMA.....: 001015 - PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO COMUNITARIA

PROJETO/ATIVIDADE: 4.103- GESTÃO ADM. DO FUNDO DE ASSIST. SOCIAL
ELEMENTO.....: 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI

FICHA.....: 000265
ÓRGÃO.....: 000001 - PREF MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIAS
UNIDADE.....: 000087 - SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO.....: 000020 - Agricultura
SUB-FUNÇÃO.....: 000605 - Abastecimento
PROGRAMA.....: 001029 - PROG. INCENTIVO A PROD. AGRIC. E PECUARI
PROJETO/ATIVIDADE: 4.039 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRIC. E PECUARIA
ELEMENTO.....: 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI

FICHA.....: 000506
ÓRGÃO.....: 000009 - FMMA CAMPO ALEGRE DE GOIAS
UNIDADE.....: 000001 - F.M.M.A.
FUNÇÃO.....: 000018 - Gestão Ambiental
SUB-FUNÇÃO.....: 000541 - Preservação e Conservação Ambiental
PROGRAMA.....: 001048 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE
PROJETO/ATIVIDADE: 4.098 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO F.M.M.A.
ELEMENTO.....: 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreavel de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

14.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

14.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ipameri, Estado de Goiás para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Campo Alegre de Goiás, XX de XXXXXX de 2026.

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
representada por
xxxxxxxxxxxxxxxx

XXXXXXXXXXXXXXX
representada por
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Gestor do Contrato

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

01_____ CPF nº. _____

02_____ CPF nº. _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026 – SRP

ANEXO VIII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº

Ata de registro de preço, para	Registro de preços para aquisição de itens de decoração de natal, visando suprir as demandas do município de campo alegre de goiás durante a realização das festividades natalina, conforme especificados no Anexo I – Termo de referência/Especificações do objeto.

Processo Nº 013873/2026
Validade: 12 (doze) meses.

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do(a) (*órgão gerenciador*), com sede no (a) *(endereço do órgão gerenciador)*, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*nome do agente público, cargo e matrícula*), considerando o julgamento da licitação na modalidade de *pregão ou concorrência*, na forma *eletrônica*, para REGISTRO DE PREÇOS nº/...., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação n.º043/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 1.291/2023 e Decreto Municipal nº 1.292/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de itens de decoração de natal, visando suprir as demandas do município de campo alegre de goiás durante a realização das festividades natalina, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência presente no anexo do edital de Licitação nº/...., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

ITEM	EMPRESA
	Nome: CPF: Endereço: Fone: Email: REPRESENTANTE LEGAL: NOME: RG: CPF:

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) da presente Ata.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços deverá constar como Anexo desta Ata, caso tenha.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o *(nome do órgão).*

3.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços:

Item	Órgãos participantes	Unidade	Quantidade

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2.2. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada no prazo fixado pelo órgão gerenciador, observado o prazo de vigência da ata.

4.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, ou seja, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários,

bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, vedada a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.
5.5. Será incluído na ata, na forma do Anexo II, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.5.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.5.2. Mantiverem sua proposta original.
5.6. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.7. O registro a que se refere o item 5.5 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.7 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.11. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
5.10.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.9, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
6.2. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
8.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.1.2. não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.1.3. não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
8.1.4. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
8.4.1. Por razão de interesse público;
8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital de licitação.
10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em *(....)* vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro da Comarca de Ipameri, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás, ... de de

Assinaturas
Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)